

Processo Licitatório nº 43/2025

Modalidade:

Dispensa:

nº 06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para rastreamento veicular com câmeras.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 43/2025;
Modalidade: Dispensa nº 06/2025;
Objeto: **Contratação de empresa especializada para rastreamento veicular com câmeras.**

Autuação

Em 12 de novembro, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD12-9D50-65CE-5DB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 12/11/2025 10:13:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DD12-9D50-65CE-5DB3>

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da
Comissão Permanente de Contratação e
Equipe de Apoio

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a saída da Micharquelem Gomes Costa, membro da Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria 044/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **Hyllary Kassiara Matias Vieira**, na função de membro, para compor a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação deste Consórcio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044-2024..

Ponte Nova, 12 de junho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

EDER ELOI
ALVES
PENA:1054473
8624

Assinado de forma
digital por EDER ELOI
ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.06.13
15:41:26 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I - Gabriel Gustavo Ferraz;**
- II- Rakelly Evangelista Georgino.**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:





Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
- II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I. Micharquelem Gomes Costa – Membro**
- II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
- III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Proc. Administrativo 3.279/2025

De: José C. - SE-GT

Para: DLCCP-COMP - Compras

Data: 29/10/2025 às 14:34:52

Setores (CC):

DLCCP-COMP

Setores envolvidos:

DLCCP-COMP, SE-GT

Rastreamento com câmeras para Vacimóvel

Boa tarde, solicito abertura do processo de Rastreo dos Vacimóveis com as Câmeras.

—

José Francisco de Castro

Gerente de Transporte

Anexos:

DFD_Rastreio_com_Cameras.pdf

ETP_Rastreio_com_Cameras.pdf

Rastreio_Cotacao_Final_Assinado.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Transporte	
Responsável pela Demanda: José Francisco De Castro	Cargo: Coordenador de Transporte
E-mail: transporte@cisamapi.mg.gov.br	Telefone: (31) 3819-8809
1. Objeto: Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos, VACIMÓVEIS, pertencentes à frota do CISAMAPI.	
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Material de consumo
<input type="checkbox"/>	Material Permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Com o intuito de promover melhorias na gestão da frota vinculada ao CISAMAPI, identificou-se a necessidade de implementação de soluções tecnológicas que assegurem a proteção dos veículos contra roubos, furtos e sinistros, além de viabilizar o monitoramento em tempo real de sua localização e de seus parâmetros operacionais.

Tal medida revela-se essencial para garantir a eficiência administrativa, contribuindo diretamente para o controle e racionalização do uso dos recursos municipais. A adoção de sistema de rastreamento veicular permitirá o acompanhamento preciso das rotas realizadas durante as atividades institucionais, possibilitando a redução de custos decorrentes de uso indevido dos veículos, controle de consumo de combustível, fiscalização de excesso de velocidade, gestão de manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de entrada e saída.

Dessa forma, o rastreamento e monitoramento veicular configura-se como solução eficaz, segura e atualizada para complementar o gerenciamento da frota, por meio de dispositivos que permitem a observação contínua da localização dos veículos e a coleta de dados relevantes à economicidade, à transparência e à padronização dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública.

A demanda foi estimada para atender a necessidade do CISAMAPI para um prazo de 12 meses.

Além de configurar obrigação legal nos termos da legislação vigente, a contratação dos serviços em questão revela-se medida indispensável à boa governança administrativa, na medida em que proporciona ao CISAMAPI o acesso a instrumentos e dados técnicos que viabilizam o controle efetivo da eficiência operacional e da transparência na gestão pública. Trata-se, portanto, de iniciativa que não apenas atende aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, como também fortalece os mecanismos de fiscalização, prestação de contas e tomada de decisão baseada em evidências, em consonância com as diretrizes da administração pública.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado) com valor estimado:

Item	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	Valor total (mensal)	Valor Total (Anual)
1	12556*	<p>Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos, VACIMÓVEIS, pertencentes à frota do CISAMAP, regime de comodato. Os modelos de câmera abaixo descritos devem possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 128Gb, com a opção de expansão de memória para 256Gb.</p> <p>CÂMERA COM APONTAMENTO INTERNO COM IA:</p> <p>Fumo: Descrição: Detecta quando o motorista está fumando dentro do veículo.</p> <p>Uso de Celular: Descrição: Identifica quando o motorista está utilizando o celular enquanto dirige.</p> <p>Distração: Descrição: Reconhece comportamentos que indicam falta de atenção, como olhar para fora da estrada ou interagir com objetos no veículo.</p> <p>Bocejo: Descrição: Detecta quando o motorista está bocejando, um possível sinal de cansaço.</p> <p>Sonolência:</p>	Unid.	06	R\$155,17	R\$931,02	R\$11.172,24

		<p>Descrição: Monitora sinais de sonolência, como piscadas lentas ou frequentes, e movimentos de cabeça característicos.</p> <p>2 CAMERA COM APONTAMENTO EXTERNO COM IA, NA FRENTE E ATRÁS.</p> <ul style="list-style-type: none"> > Alerta o motorista em situações críticas, quando há probabilidade de colisão frontal iminente. > Alerta de desvio de faixa de rodagem sem a previa sinalização de setas. > Alerta de colisão com pedestres, identifica também motocicletas e bicicletas. > Reconhece sinalização de velocidade e alerta o motorista quando ultrapassa o limite permitido Alerta o motorista para manter distância segura do veículo a frente. > Alerta de movimento do veículo à frente, avisa que o veículo à frente começou a se mover. > Notifica o motorista quando existe um veículo na área de detecção. 						
TOTAL GERAL (anual)							R\$11.172,24	
<p>*Valor estimado conforme preço público obtido através do PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais/18313882000100/2025/13</p>								
<p>Será realizada a pesquisa de preços conforme Decreto CISAMAPI N° 005/2022.</p>								
<p>4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais:</p> <p>31/12/2025</p>								

5. Grau de prioridade da compra:

<input type="checkbox"/>	BAIXO
<input checked="" type="checkbox"/>	MÉDIO
<input type="checkbox"/>	ALTO

6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

<input type="checkbox"/>	NÃO HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

DETALHAR:

As vinculações serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2025.

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D2B-7274-46EE-A4DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 29/10/2025 14:38:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6D2B-7274-46EE-A4DB>

Proc. Administrativo 7- 3.279/2025

De: José C. - SE-GT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 16:32:46

Setores envolvidos:

DLCCP-COMP, SE-DC, SE-GT

Rastreamento com câmeras para Vacimóvel

Boa tarde, segue o ETP corrigido, favor considerar o documento abaixo.

—

José Francisco de Castro
Gerente de Transporte

Anexos:

ETP_Rastreio_com_Cameras_Retificacao_02.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

1.1. Setor responsável pela formalização da demanda: José Francisco de Castro – Coordenador de transporte;

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- 2.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. Decreto CISAMAPI Nº 005/2022;
- 2.3. Decreto CISAMAPI Nº 007/2022;
- 2.4. <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

3. OBJETO DO ESTUDO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto na Lei nº14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e financeira da pretendida contratação.

3.2. Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, o presente estudo visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em rastreamento veicular, objetivando o atendimento a demanda interna do CISAMAPI.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de veículo	Periodicidade	Quantidade anual dos serviços
01	Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos, VACIMÓVEIS, pertencentes à frota do CISAMAP, regime de comodato. Os modelos de câmera abaixo descritos devem possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 128Gb, com a opção de expansão de memória para 256Gb. CÂMERA COM APONTAMENTO INTERNO COM IA: Fumo: Descrição: Detecta quando o motorista está fumando dentro do veículo. Uso de Celular: Descrição: Identifica quando o motorista está utilizando o celular enquanto dirige.	Serviço	6	Mensal	72

<p>Distração: Descrição: Reconhece comportamentos que indicam falta de atenção, como olhar para fora da estrada ou interagir com objetos no veículo.</p> <p>Bocejo: Descrição: Detecta quando o motorista está bocejando, um possível sinal de cansaço.</p> <p>Sonolência: Descrição: Monitora sinais de sonolência, como piscadas lentas ou frequentes, e movimentos de cabeça característicos.</p> <p>2 CAMERA COM APONTAMENTO EXTERNO COM IA, NA FRENTE E ATRÁS.</p> <p>> Alerta o motorista em situações críticas, quando há probabilidade de colisão frontal iminente.</p> <p>> Alerta de desvio de faixa de rodagem sem a previa sinalização de setas.</p> <p>> Alerta de colisão com pedestres, identifica também motocicletas e bicicletas.</p> <p>> Reconhece sinalização de velocidade e alerta o motorista quando ultrapassa o limite permitido Alerta o motorista para manter distância segura do veículo a frente.</p> <p>> Alerta de movimento do veículo à frente, avisa que o veículo à frente começou a se mover.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● > Notifica o motorista quando existe um veículo na área de detecção. 				
---	--	--	--	--

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o intuito de promover melhorias na gestão da frota vinculada ao CISAMAPI, identificou-se a necessidade de implementação de soluções tecnológicas que assegurem a proteção dos veículos contra roubos, furtos e sinistros, além de viabilizar o monitoramento em tempo real de sua localização e de seus parâmetros operacionais. Baseado no número de veículos em circulação no CISAMAPI.:

Identificação do Veículo	Quantidade
VACIMOVEL	
FIAT DUCATO MAXICARGO 13M ³ 2024-2025	6

5.2. Tal medida revela-se essencial para garantir a eficiência administrativa, contribuindo diretamente para o controle e racionalização do uso dos recursos municipais. A adoção de sistema de

rastreamento veicular permitirá o acompanhamento preciso das rotas realizadas durante as atividades institucionais, possibilitando a redução de custos decorrentes de uso indevido dos veículos, controle de consumo de combustível, fiscalização de excesso de velocidade, gestão de manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de entrada e saída.

5.3. Dessa forma, o rastreamento e monitoramento veicular configura-se como solução eficaz, segura e atualizada para complementar o gerenciamento da frota, por meio de dispositivos que permitem a observação contínua da localização dos veículos e a coleta de dados relevantes à economicidade, à transparência e à padronização dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública.

5.4. A demanda foi estimada para atender a necessidade do CISAMAPI para um prazo de 12 meses.

5.5. Além de configurar obrigação legal nos termos da legislação vigente, a contratação dos serviços em questão revela-se medida indispensável à boa governança administrativa, na medida em que proporciona ao CISAMAPI o acesso a instrumentos e dados técnicos que viabilizam o controle efetivo da eficiência operacional e da transparência na gestão pública. Trata-se, portanto, de iniciativa que não apenas atende aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, como também fortalece os mecanismos de fiscalização, prestação de contas e tomada de decisão baseada em evidências, em consonância com as diretrizes da administração pública contemporânea.

6. PREVISÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. A presente pretensão contratual está alinhada, ao planejamento anual do CISAMAPI. Não há plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Pesquisando o comportamento de outros entes públicos foram encontradas duas soluções que se enquadram para o objeto em tela:

Solução 01: Implantação de Sistema de Monitoramento com Tecnologia Própria

Descrição: A administração pública realizaria a aquisição de equipamentos e licenças de software para monitoramento da frota, desenvolvendo um sistema próprio de rastreamento e monitoramento. A solução proposta compreende a aquisição de dispositivos de geolocalização (GPS), bem como a alocação de equipe técnica interna, devidamente capacitada, para a execução dos serviços de instalação, configuração e manutenção dos referidos equipamentos. Inclui-se, ainda, o desenvolvimento, aprimoramento e atualização contínua do software de rastreamento, a ser realizado pela própria equipe técnica da Administração. A gestão integral do sistema será realizada internamente, exigindo, para tanto, infraestrutura tecnológica adequada e a disponibilização de recursos humanos especializados, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa.

Vantagens:

A adoção de sistema próprio de rastreamento veicular pela Administração Pública proporciona total controle sobre os equipamentos e sobre a infraestrutura de monitoramento da frota, permitindo a gestão direta e autônoma dos recursos tecnológicos empregados. Tal medida contribui significativamente para a redução da dependência de fornecedores externos no médio e longo prazo, mitigando riscos

relacionados à descontinuidade contratual, variações de mercado e limitações impostas por soluções terceirizadas. Ademais, a internalização da solução confere à Administração flexibilidade para realizar ajustes, atualizações e personalizações no sistema de rastreamento conforme suas necessidades operacionais, estratégicas ou normativas, garantindo maior aderência às diretrizes institucionais e aos princípios da eficiência e economicidade.

Desvantagens:

A implementação de sistema próprio de rastreamento veicular pela Administração Pública, embora estratégica, implica elevado custo inicial decorrente da aquisição dos equipamentos necessários e do desenvolvimento da solução tecnológica personalizada. Tal iniciativa demanda, ainda, a constituição e manutenção de equipe técnica especializada, o que acarreta encargos adicionais relacionados à folha de pagamento, capacitação contínua e gestão de pessoal. Soma-se a isso o risco inerente à obsolescência tecnológica, que pode comprometer a eficiência do sistema ao longo do tempo e gerar custos elevados com atualizações, substituições de componentes e manutenção corretiva. Ademais, o processo de implantação integral da solução apresenta complexidade técnica e operacional, exigindo prazos mais extensos para sua efetiva implementação, o que pode impactar diretamente o cronograma de execução e a obtenção de resultados imediatos.

Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada em Rastreamento Veicular

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços especializados de rastreamento veicular, a serem executados por empresa devidamente qualificada, mediante utilização de tecnologias GPS, GPRS e GSM, com capacidade de monitoramento em tempo real da frota vinculada à Administração Pública. O escopo contratual compreende o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos e componentes necessários à operacionalização do sistema, incluindo as respectivas licenças de software, bem como os serviços de instalação, configuração, capacitação de pessoal e suporte técnico. A gestão do sistema será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar sua plena funcionalidade por meio da realização de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, em conformidade com os padrões de desempenho exigidos e com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Vantagens:

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento veicular proporciona significativa celeridade na implantação e operação do sistema, uma vez que conta com suporte técnico dedicado e qualificado, assegurando o pleno funcionamento desde o início da execução contratual. Além disso, a adoção do regime de comodato para o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários contribui para a redução dos custos iniciais, eliminando a necessidade de investimento direto por parte da Administração Pública. A empresa contratada é responsável pela manutenção evolutiva da solução, garantindo atualizações tecnológicas constantes e compatibilidade com os avanços do setor. Por fim, a gestão terceirizada do sistema reduz substancialmente a necessidade de alocação de recursos humanos internos, permitindo à Administração direcionar seus esforços e estrutura para outras atividades estratégicas, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.

Desvantagens:

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento veicular implica, durante toda a vigência contratual, a manutenção de vínculo de dependência com o fornecedor externo, uma vez que a gestão do sistema, bem como a manutenção dos equipamentos e das licenças de software, permanecem sob responsabilidade da contratada. Tal modelo de prestação de serviços acarreta custos

recorrentes, vinculados diretamente ao contrato, os quais devem ser previstos no planejamento orçamentário da Administração Pública, considerando a necessidade de continuidade operacional e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

7.2. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para o CISAMAPI consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, conforme descrito na Solução 2.

7.3. Tal escolha fundamenta-se em fatores técnicos, operacionais e econômicos que demonstram superioridade em relação às demais opções. Em primeiro lugar, destaca-se o custo inicial reduzido, uma vez que os equipamentos necessários à execução dos serviços são disponibilizados em regime de comodato, eliminando a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura e aquisição de dispositivos, o que favorece a alocação racional dos recursos públicos.

7.4. Ademais, a empresa contratada já detém a tecnologia, os equipamentos e o conhecimento técnico necessário para iniciar a operação, assegurando a implantação célere e eficaz do sistema de monitoramento da frota.

7.5. Soma-se a isso o fato de o CISAMAPI não possuir profissional capacitado para tal exercício e, a redução de encargos administrativos, tendo em vista que não há necessidade de manutenção de equipe técnica interna ou de investimentos contínuos em atualizações, responsabilidades essas integralmente assumidas pela contratada.

7.6. A funcionalidade do sistema é garantida por meio de manutenções preventivas e corretivas, bem como pela atualização periódica do software e dos equipamentos, sem ônus adicional para o ente público.

7.7. Diante do exposto, verifica-se que a **Solução 2** apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando conveniência, economicidade e eficiência na prestação dos serviços, em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

8.1. Conforme descrito no item 5 deste estudo técnico preliminar, o CISAMAPI possui um total de 6 veículos Vacimóveis.

8.2. Inicialmente, conforme pede o art. 6º do Decreto CISAMAPI 005/2022 o CISAMAPI que estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços e estabelece a ordem de prioridade, foi realizada a pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para aferição do valor praticado por outros entes públicos.

Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP		
Item	Identificação do Órgão	Valor Unitário por Veículo
01	Consórcio Intermunicipal De Saúde da Microrregião De Viçosa - CISMIV	R\$331,90
02	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI	R\$109,90

8.3. Considerando que o valor estimado para a contratação, apurado por meio de pesquisa realizada na Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foram adotadas as providências necessárias para a identificação de fornecedores especializados compatíveis com o objeto demandado. Nesse contexto, procedeu-se à consulta de empresas sediadas na cidade de Ponte Nova/MG, local onde se encontra a sede do CISAMAPI, com vistas à observância do critério de proximidade geográfica e viabilidade logística.

8.4. A pesquisa realizada por meio da rede nacional de internet resultou na identificação de apenas duas empresas localizadas no referido município que atendem às especificações técnicas exigidas. Para fins de composição de cotação mínima exigida e ampliação da competitividade, foram incluídas duas empresas da Cidade de Belo Horizonte, encontrada através de busca na internet. Tal procedimento visa assegurar a razoabilidade, a economicidade e a transparência do processo de contratação, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Pesquisa Direta com Fornecedores - Ponte Nova MG			
Item	Identificação da Empresa	Localização	Valor Unitário por Veículo
01	Aliança Rastreamento (Central De Rastreamento Veicular)	Ponte Nova	Sem Retorno
02	Luz Corretora de Seguros e Rastreamento Ltda	Ponte Nova	R\$149,90
03	Decla Track	Belo Horizonte	Sem Retorno
04	Sillion	Belo Horizonte	Sem Retorno

8.5. Em decorrência da pesquisa de mercado previamente realizada, verificou-se que a empresa **Luz Corretora de Seguros e Rastreamento Ltda** apresentou proposta comercial com o menor valor dentre os fornecedores consultados, mantendo, contudo, as mesmas condições técnicas e operacionais exigidas para a prestação do serviço, em conformidade com o objeto contratual. Ressalte-se que a análise comparativa considerou critérios de equivalência quanto à qualidade, abrangência e conformidade dos serviços ofertados, assegurando a isonomia e a competitividade do processo.

8.6. Considerando a necessidade de cobertura integral dos serviços de rastreamento veicular para a frota municipal, composta por até 6 veículos, pelo período contratual de 12 (doze) meses, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$10.792,80 (Dez mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, conforme apurado na etapa de levantamento de preços realizada nos termos da legislação vigente. O valor unitário estimado por veículo é de **R\$149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, sendo certo que o pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente com base na quantidade efetiva de veículos rastreados, respeitado o limite máximo de 6 unidades, sendo o valor mensal de **R\$899,40 (Oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como requisito essencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, exige-se que a contratada possua compatibilidade entre sua atividade econômica principal e o objeto contratual, conforme disposto no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Para tanto, a empresa deverá estar regularmente constituída e registrada sob o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, correspondente à atividade de monitoramento e sistemas de segurança eletrônica, evidenciando sua aptidão técnica e jurídica para a execução dos serviços propostos.

9.3. Tal exigência visa assegurar a conformidade legal da contratação, bem como garantir que a empresa detenha expertise e estrutura compatíveis com a complexidade e especificidade dos serviços de rastreamento veicular, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

9.4. A previsão de início dos serviços, após a devida formalização do processo administrativo de contratação, será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

9.5. O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), podendo ser prorrogável, desde que observado os artigos 106 e 107 do mesmo dispositivo legal.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Consoante o disposto no inc., II e § 2º do art. 75 da Lei 14.33/2021, e Art. 1º e ss do Decreto CISAMAPI nº. 07/2022 do CISAMAPI, o procedimento a ser utilizado é a Dispensa de Licitação

10.2. Tendo em vista que o valor estimado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº, 14.133/2021, por possuir padrões e características gerais, usualmente contratadas no mercado, podendo, portanto, ser licitado pelo procedimento auxiliar de Dispensa de Licitação, por meio do critério de menor preço item, em vista da escolha da proposta mais vantajosa.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O consórcio possui atualmente vigente o processo 38/2024, contrato 27/2024, que é relativo à prestação de serviço de monitoramento e rastreamento 24 horas de veículos com equipamento a comodato, sendo esse diferente do processo atual, onde foi solicitado além do monitoramento e rastreamento 24 horas, câmeras com tecnologia IA para funções específicas de monitoramento interno e externo dos veículos, sendo este objeto também à comodato.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso II, do art.47, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente

viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2. A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

12.3. Não haverá parcelamento da solução por se tratar de item único.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS ANTE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

13.1. O objetivo da contratação é atender às demandas relacionadas aos serviços técnicos especializados de rastreamento veicular, com foco na implementação, monitoramento e suporte de soluções que garantam o controle eficiente da frota vinculada ao Consórcio. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma personalizada, conforme as necessidades operacionais e estratégicas da administração, observando as exigências da legislação vigente, as recomendações dos órgãos de controle e os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e transparência.

13.2. As atividades poderão incluir a instalação de dispositivos de rastreamento, configuração de plataformas de monitoramento, geração de relatórios analíticos, suporte técnico remoto ou presencial, além de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da frota. As entregas serão formalizadas por meio de relatórios técnicos ou documentos equivalentes, conforme definido na ordem de serviço, e consideradas concluídas após validação e aceite por parte do Consórcio.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Por se tratar de objeto comum, não foram identificadas providências prévias à celebração do contrato.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Rastreamento e Monitoramento de Veículos - o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos deve oferecer no mínimo as seguintes características:

- 15.1.1.1. Localização por GPS em tempo real;
- 15.1.1.2. Comunicação por GPS/GSM/GPRS em tecnologia 4G;
- 15.1.1.3. Certificação da ANATEL;
- 15.1.1.4. Comunicação frequente (mínimo minuto a minuto em movimento);
- 15.1.1.5. Rastreamento por câmeras;

- 15.1.1.6. Suporte técnico para garantia de funcionamento;
- 15.1.1.7. Acesso à plataforma de rastreamento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Firefox, Edge, entre outros e aplicativo móvel, via smartphones Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados;
- 15.1.1.8. Suporte técnico especializado e garantia de funcionamento;
- 15.1.1.9. Licença gratuita;
- 15.1.1.10. Controle de jornada de trabalho e rotas;
- 15.1.1.11. Armazenamento de dados por no mínimo 360 dias;
- 15.1.1.12. Controle de manutenção preventiva por veículo, com envio de alerta por quilometragem ou hora e data limite, com envio por e-mail;
- 15.1.1.13. Criação e gerenciamento de cercas eletrônicas, como áreas de inclusão (onde os veículos deverão circular obrigatoriamente) ou áreas de exclusão (onde os veículos não poderão entrar), com configuração de alerta;
- 15.1.1.14. Bateria backup e memória de armazenamento de posições;
- 15.1.1.15. Cadastramento ilimitado de usuários com diferentes níveis de acesso;
- 15.1.1.16. Base do mapa do Google e outras bases de mapas adicionais;
- 15.1.1.17. Visualização de informações dos veículos, identificados por placa;
- 15.1.1.18. Posição atual (latitude e longitude);
- 15.1.1.19. Data e hora da posição;
- 15.1.1.20. Controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo;
- 15.1.1.21. Status da ignição ligada/desligada e ligada/parada;
- 15.1.1.22. Visualização do endereço da posição, com hodômetro e horímetro;
- 15.1.1.23. Identificação em tempo real do motorista condutor;
- 15.1.1.24. Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- 15.1.1.25. Consulta de históricos de trajetos e alertas;
- 15.1.1.26. Permitir a consulta de eventos de utilização de veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horário não programado no sistema;
- 15.1.1.27. Suporte para alertas gerais, como paradas não autorizadas e excesso de velocidade;
- 15.1.1.28. Permitir consulta através de relatórios de tempo parado e deslocamento por motorista, identificando os veículos utilizados;

15.1.1.29. Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;

15.1.1.30. Monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em tempo real;

15.1.1.31. Exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv.

15.1.2. Equipamentos Rastreadores - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes especificações:

15.1.2.1. Localização por GPS;

15.1.2.2. Comunicação por GPS/GSM/GPRS;

15.1.2.3. Alertas para procedimentos pré-determinados; 4 de 4;

15.1.2.4. Compactos e sigilosos;

15.1.2.5. Possuir antena interna;

15.1.2.6. Bateria própria, não sendo permitida a instalação de outra bateria para o veículo;

15.1.2.7. Resistência à água e poeira;

15.1.2.8. Homologação pela ANATEL;

15.1.2.9. Facilidade de instalação;

15.1.2.10. Suporte para diversas funcionalidades, como controle de velocidade e quilômetros rodados. Treinamento, Configuração e Operação do Sistema, o treinamento para operação básica do sistema deverá ser ministrado de forma presencial ou on-line.

15.2. O período apurado para medição deverá ser de 30 dias, podendo ser reduzido desde que em conformidade com o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações da Contratada:

16.1.1. Executar a prestação dos serviços conforme especificações, qualidades e quantidade mínimas especificadas neste ETP e em sua proposta;

16.1.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

- 16.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros;
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 6, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (seis e quatro) horas que antecede a data da entrega, caso ocorra imprevistos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Estudo técnico Preliminar;
- 16.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CISAMAPI para execução do Contrato;

16.2. Obrigações da Contratante:

- 16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.2.4. Pagar à Contratada o valor na forma do contrato;
- 16.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.6. Realizar controle junto a contratada visando o atendimento da determinação contida no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Gestora de Contratos Aline Gomes Santana, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo fiscal o Sr. José Francisco de Castro.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: A empresa deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações jurídicas, com a legislação tributária federal, estadual, municipal, trabalhista e que atenda ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Cumpre aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste ETP correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.06.01; 10.305.0011.2053 - Manutenção do Vacimóvel; Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00; Ficha: 63 Fonte: 1.500.000.1002

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar de contratação de serviços técnicos profissionais.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

21.1. Baixo impacto ambiental por se tratar de serviço de locação de equipamento.

22. CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

22.1. Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente viável por dispensa de licitação, adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ponte Nova, 05 de Novembro de 2025.

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F40F-84D1-0309-AA4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 05/11/2025 16:34:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F40F-84D1-0309-AA4A>

Proc. Administrativo 2- 3.279/2025

De: José C. - SE-GT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/11/2025 às 09:23:21

Setores envolvidos:

DLCCP-COMP, SE-GT

Rastreamento com câmeras para Vacimóvel

Bom dia, favor considerar os documentos abaixo.

—

José Francisco de Castro
Gerente de Transporte

Anexos:

Cotacao_Final_Retificacao_01_Assinado.pdf

ETP_Rastreio_com_Cameras_Retificacao_01.pdf



Solicitação de Pesquisa de Preços

De bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br>

Data Sex, 2025-10-24 06:07

Para vendas@declatrack.com.br <vendas@declatrack.com.br>

Cco comercial@sillion.com.br <comercial@sillion.com.br>

■ 2 anexos (305 KB)

Empresa de Rastreamento - Documento de Dispensa - Assinado.pdf; Empresa de Rastreamento - Documento de Dispensa.docx;

Bom dia, segue em anexo uma Solicitação de Pesquisa de Preços para o processo de Licitação para aquisição de Serviço de Rastreio de Automóvel com Câmeras para o CISAMAPI.

Para participar, basta nos retornar o documento em anexo:

- **Preenchido;**
- Em **Formato PDF;**
- **Assinado.**

Peço por gentileza a confirmação do recebimento deste e-mail. Ressalto inclusive que o prazo para envio do documento é de **2 dias útil**.

Qualquer dúvida estou à disposição,



Ponte Nova, 16 de Outubro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento com câmeras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CÂMERA COM APONTAMENTO INTERNO COM IA:</p> <p>Fumo: Descrição: Detecta quando o motorista está fumando dentro do veículo.</p> <p>Uso de Celular: Descrição: Identifica quando o motorista está utilizando o celular enquanto dirige.</p> <p>Distração: Descrição: Reconhece comportamentos que indicam falta de atenção, como olhar para fora da estrada ou interagir com objetos no veículo.</p> <p>Bocejo: Descrição: Detecta quando o motorista está bocejando, um possível sinal de cansaço.</p> <p>Sonolência: Descrição: Monitora sinais de sonolência, como piscadas lentas ou frequentes, e movimentos de cabeça característicos.</p> <p>2 CAMERA COM APONTAMENTO EXTERNO COM IA, NA FRENTE E ATRÁS.</p> <p>> Alerta o motorista em situações críticas, quando há</p>	6	Serviço		

<p>probabilidade de colisão frontal iminente.</p> <p>> Alerta de desvio de faixa de rodagem sem a previa sinalização de setas.</p> <p>> Alerta de colisão com pedestres, identifica também motocicletas e bicicletas.</p> <p>> Reconhece sinalização de velocidade e alerta o motorista quando ultrapassa o limite permitido Alerta o motorista para manter distância segura do veículo a frente.</p> <p>> Alerta de movimento do veículo à frente, avisa que o veículo à frente começou a se mover.</p> <p>> Notifica o motorista quando existe um veículo na área de detecção.</p>				
---	--	--	--	--

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo e capacidade de memória do hardware das câmeras):

Razão Social:
 Nome Fantasia:
 CNPJ:
 Nome do Representante:
 CPF do Representante:
 Endereço:
 Telefone de Contato:
 Responsável pela Precificação:
 Valor do Frete/Entrega:
 Garantia:

Prazo de Entrega Previsto:
 Instalação:
 Endereço de Entrega: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova – MG
 Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.
 Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Documento assinado digitalmente

BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Data: 16/10/2025 14:29:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Solicitação de Pesquisa de Preços

Ponte Nova, 16 de Outubro de 2025

Encaminha-se a esta empresa solicitação de orçamento dos itens abaixo descritos, a fim de formarmos uma pesquisa de preços de mercado para composição de processo de compras deste município, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento com câmeras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CÂMERA COM APONTAMENTO INTERNO COM IA:</p> <p>Fumo: Descrição: Detecta quando o motorista está fumando dentro do veículo.</p> <p>Uso de Celular: Descrição: Identifica quando o motorista está utilizando o celular enquanto dirige.</p> <p>Distração: Descrição: Reconhece comportamentos que indicam falta de atenção, como olhar para fora da estrada ou interagir com objetos no veículo.</p> <p>Bocejo: Descrição: Detecta quando o motorista está bocejando, um possível sinal de cansaço.</p> <p>Sonolência: Descrição: Monitora sinais de sonolência, como piscadas lentas ou frequentes, e movimentos de cabeça característicos.</p> <p>2 CAMERA COM APONTAMENTO EXTERNO COM IA, NA FRENTE E ATRÁS.</p> <p>> Alerta o motorista em situações críticas, quando há</p>	6	Serviço	149,90	899,40



<p>probabilidade de colisão frontal iminente.</p> <p>> Alerta de desvio de faixa de rodagem sem a previa sinalização de setas.</p> <p>> Alerta de colisão com pedestres, identifica também motocicletas e bicicletas.</p> <p>> Reconhece sinalização de velocidade e alerta o motorista quando ultrapassa o limite permitido Alerta o motorista para manter distância segura do veículo a frente.</p> <p>> Alerta de movimento do veículo à frente, avisa que o veículo à frente começou a se mover.</p> <p>> Notifica o motorista quando existe um veículo na área de detecção.</p>				
---	--	--	--	--

Regras para preenchimento:

Marca/Modelo e capacidade de memória do hardware das câmeras):

Razão Social: **LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTO LTDA**

Nome Fantasia: **LUZ RASTREAMENTO**

CNPJ: **19.142.947/0001-65**

Nome do Representante: **WILSTERMAN DA COSTA NEIVA**

CPF do Representante: **055.084.076-18**

Endereço: **Av. Nossa Senhora das Graças nº 16 sl 201 – Guarapiranga / Ponte Nova-MG**

Telefone de Contato: **(31) 99804-0144**

Responsável pela Precificação: **Wilsterman da Costa Neiva**

Valor do Frete/Entrega:

Garantia:

Prazo de Entrega Previsto: 30 dias após contratação

Instalação:

Endereço de Entrega: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo - Ponte Nova – MG

Forma/Prazo de Pagamento: 30 dias após a entrega.

Prazo Para Envio da Pesquisa de Preço: 02 (Dois) Dias.

Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br



Dados para emissão de orçamento:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
CNPJ: 01.095.667/0001-88
Endereço: Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova - MG

Bruno Gomides Crivelaro
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418-5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Avenida Ernesto Trivellato -120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG – CEP 35430-141
CNPJ: 01.095.667/0001-88 Telefone: 31-3819-8800 – Site: www.cisamapi.mg.gov.br.

WhatsApp

Conversas

Pesquisar ou começar u...

- Equipe Centr...** Ontem
Gabriel Santos mud...
- Central** 07:39
✓ Você: Credenc...
- Cesar Silveira -...** 11:10
Rakelly. Esta é a min...
- Luz Corretora...** 11:09
✓ Ok, obrigado
- Elias Otica Divi...** 10:27
Bom dia ! As ordens
- Anderson Cis** 10:26
Bom dia, a Dr Julia...
- Colaboradores...** 09:37
Késia: Chegou pess...
- GC TECNOLOG...** 09:17
Atendimento finaliza...

Luz Corretora De Seguros
visto por último hoje às 11:09

No máximo 15 dias úteis 10:17

Se for fechar comigo é tiver urgência me avisa que faço pedido para adiantar 11:25

Hoje

Obrigado 11:07

Ta ok, agradeço 11:26

Bom dia, tudo bom?
Foi identificado na pesquisa de preços uma contratação que o CIMVALPI fez com você relativo à rastreio com câmeras, onde foi cobrado o valor de 109,90 por serviço. Para o nosso serviço, foi cotado o valor de 149,90. Eu gostaria que fosse explicado detalhadamente o motivo da diferença de valores por gentileza.
Obrigado 11:08

Bom dia 11:08

Você
Bom dia, tudo bom?
Foi identificado na pesquisa de preços uma contratação que o CIMVALPI fez co...
Lá são duas câmeras, com vocês são três câmeras. 11:08

Ok, obrigado 11:08

Mensagem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ojsamapi.1doc.com.br/verificacao/A495-B3B9-F49B-BE63>





+55 31 8484-2024



Vou entrar num compromisso agora... após o almoço conversaremos. 09:49

Já me deram a resposta aqui. 09:49

Perfeito 09:49 ✓✓

Aguardo 09:49 ✓✓

quinta-feira

Boa tarde, Bruno!

Desculpe a demora...

Sobre a necessidade de vocês é o seguinte. A câmera é a JC450AD, essa câmera *custo* R\$ 3.500,00, ela não detecta falta de cinto de segurança, bom que vc saiba.

Mas, eu particularmente, Bruno, não tenho interesse em entrar em licitação com essa câmera. Ela é muito cara e não vale a pena.

14:59

Tem um projeto que um amigo me passou que vocês conseguiriam montar com câmeras que é muito em conta.

15:00

Não são câmeras veiculares, são câmeras normais e a vantagem que o custo fica baixíssimo e usariam quantas câmeras quisessem.

15:01

Por exemplo, quero 7 câmeras = sem problemas. 15:01

Mensalidade não chega a 100,00. 15:01

Mas não são veiculares, para o veículo teria o rastreador normal. 15:02

Mas não é o interesse de vocês, eu sei, só para vc saber mesmo. 15:02

Ta ok Dirceu, obrigao 15:05 ✓✓

Boa tarde 15:05 ✓✓



Digite uma mensagem



Solicitação de Pesquisa de Preços

B Você 
Bom dia, segue em anexo uma Solicitação de Pesquisa de Preço... Sex, 2025-10-24 06:07

C Comercial
Prezado/a bruno. gomides@cisamapi. mg. gov. br, Gostaríamos... Sex, 2025-10-24 06:08

AS Anna Carolina Silva <comercial@sillion.com.br>    | ...
Para: Você Sex, 2025-10-24 06:52

i Você respondeu em Seg, 2025-10-27 06:18

Bom dia, Bruno!

Agradeço o contato e interesse em nossos serviços. Qual seria o prazo de duração do contrato?

Atenciosamente,

Anna Carolina de Paula e Silva
Assistente de Contratos - Comercial

 (31) 2513-4900



Ticket Recebido - Solicitação de Pesquisa de Preços

De Comercial <comercial@sillion.com.br>

Data Sex, 2025-10-24 06:08

Para bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br <bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br>

Prezado/a bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br,

Gostaríamos de informar que recebemos a sua solicitação e foi criado um ticket.

Um representante analisará a sua solicitação e entrará em contato o mais breve possível.

A resolução da sua solicitação será informada via e-mail.

<https://suporte.sillion.com.br/helpdesk/tickets/618716>

Obrigado.

Atenciosamente,
Sillion Support Team



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 312/2025
Processo Administrativo nº 07.0248.2025.15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISETTORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, Júlio Corrêa Guimarães, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-11.063.317, inscrito no CPF sob o nº 012.041.256-00, residente e domiciliado à Rua Cristovão Jacques, 367, AP304, Imbaúbas, Ipatinga/MG, denominado CONTRATANTE e **LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.142.947/0001-65 com AV NOSSA SENHORA DAS GRACAS, SALA 201, número 16, GUARAPIRANGA, PONTE NOVA denominado CONTRATADO, representado por WILSTERMAN DA COSTA NEIVA, brasileiro, Casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido no dia 13 de dezembro de 1982, Gerente Administrativo, inscrito no cadastro de pessoa física sob o Número 055.084.076-18, carteira de Identidade sob Número MG-11.939.299, Residente na Rua Zito Alvarenga, 198, Bairro Antar Ville, Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-852 tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0248.2025.15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação direta, nos termos do art. 75, *caput*, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento veicular, nas condições estabelecidas no DFD e ETP, observada a especificação a seguir indicada.

1.2. Objeto da contratação:

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos pertencentes à frota do CIMVALPI. A prestação contratual abrange, de forma contínua e ininterrupta, o serviço de	27	unidade	R\$ 35.607,60

<p>posicionamento geográfico via satélite (GPS) em tempo real, com vistas ao controle operacional e logístico da frota, incluindo: • Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos e componentes necessários à plena execução dos serviços; • Cessão de licença de uso do software de rastreamento e gestão, com acesso às funcionalidades contratadas; • Rastreamento por câmeras; • Execução dos serviços correlatos de instalação, configuração, capacitação de pessoal, bem como o fornecimento de suporte técnico especializado e garantia de funcionamento integral dos sistemas e dispositivos disponibilizados.</p>			
<p>TOTAL R\$ 35.607,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos)</p>			

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O DFD, ETP e proposta da empresa contratada que embasaram a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta;

1.4 A presente contratação é formalizada de forma direta, nos termos do art. 72 c/c o art. 75, *caput*, inciso II e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e a execução dos serviços será de [12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e justificativa nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2 O presente instrumento se caracteriza como de forma contínua, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual será o Regime Indireto.

3.2 Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do processo administrativo a que se refere o item 1.3.

3.2 MATRIZ DE RISCO: Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar de fornecimento de produto à pronta entrega.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado da contratação será R\$ 35.607,60 (trinta e cinco mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos).

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicado no documento fiscal ou por outro meio formal, no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo **CONTRATADO** que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6/100}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em <https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilíbrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf>, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:

6.1.01 Revisão (realinhamento) de preços: Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de

cunho anômalo, que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

6.1.01.01 Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

6.1.01.02 A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

6.1.02 Reajustamento de Preços: Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário;

6.1.03 Atualização Monetária: A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao CONTRATADO em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado na forma do item 5.3 deste instrumento.

6.2 Na contagem do prazo de 12 meses aplicável ao reajustamento, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

6.3 A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

6.4 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no DFD e no ETP;

7.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.6 Aplicar à contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do contratante;

7.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.8 Comunicar à contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.11 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12 Todas as demais previstas no Estudo Técnico Preliminar.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 no âmbito da execução do objeto deste contrato.

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.14 Executar os serviços em conformidade com os documentos que instruíram a fase preparatória do processo administrativo de contratação direta, indicados nos itens 1.2 e 1.3, promovendo a execução integral do objeto na forma descrita na cláusula primeira deste instrumento.

8.15 Todas as demais previstas no Estudo Técnico Preliminar.

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir

da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 A contratada, pelo presente instrumento, autoriza o tratamento de dados constantes dos documentos apresentados na fase preparatória, incluídos os documentos de habilitação e qualificação da CONTRATADA, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, caput, inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de contratação instaurado e desenvolvido.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 Não será permitida a subcontratação do objeto.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMVALPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.3.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013¹;

¹ Lei nº 12.846/2013:

[...]

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.4.3 Indenizações e multas

12.5 Nos casos em que reste impossibilitada a execução do objeto contratual decorrentes de caso fortuito ou força maior, o **CONTRATANTE** poderá considerar o contrato extinto imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação;

12.6 O procedimento formal de extinção terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao **CONTRATADO** ou por via postal, com aviso de recebimento.

12.7 Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS
01.01.01.04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSÓRCIO Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 0013 Fonte: 1.880.000.0000

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CIMVALPI nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova - MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 09 de outubro de 2025.

CIMVALPI Júlio Corrêa Guimarães Diretor Técnico Administrativo	LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTOS LTDA Wilterman Da Costa Neiva
TESTEMUNHA Nome: João Paulo Ferreira CPF: 052.422.596-63	TESTEMUNHA Nome: Frederico Brum de Carvalho CPF/CI: 040.538.896-93

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor requisitante: Assessoria

Responsável pela demanda: João Paulo Ferreira

E-mail: joao.paulo@cimvalpi.mg.gov.br

1. Objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;

2. Objetivo da Demanda:

Considerando a necessidade de aprimorar o controle, o monitoramento e ajudar na gestão operacional da frota de veículos vinculada ao CIMVALPI, revela-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular.

Tal contratação visa assegurar maior segurança patrimonial, otimização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e incremento da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública. A medida também contribui para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à manutenção preventiva, controle de itinerários, consumo de combustível e disponibilidade dos veículos, promovendo uma gestão integrada e estratégica dos ativos móveis do consórcio.

3. Justificativa da Demanda:

O CIMVALPI dispõe atualmente de uma frota composta por 25 veículos locados, utilizados rotineiramente para a realização de atividades essenciais, tais como fiscalização de obras, visitas técnicas aos municípios consorciados, apoio logístico às ações consorciadas e deslocamentos administrativos diversos.

Diante da amplitude territorial abrangida pelo consórcio e da frequência



de deslocamentos entre os municípios integrantes, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos eficazes de controle e monitoramento para auxiliar na gestão da frota. A contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular e gestão de frotas visa atender a essa demanda, proporcionando:

- Monitoramento em tempo real dos deslocamentos, permitindo maior controle sobre rotas, horários e utilização dos veículos;
- Gestão eficiente, com geração de relatórios gerenciais que subsidiam a tomada de decisões estratégicas e o cumprimento das obrigações legais.

4. Descrição dos serviços:

A empresa contratada deverá prestar serviços especializados de rastreamento veicular, conforme o CNAE 66.223-00 (atividade secundária: 80.20.0-01 atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico), com foco na segurança, controle operacional e eficiência administrativa da frota do CIMVALPI.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Instalação e Ativação dos Equipamentos;
- Plataforma de Monitoramento;
- Relatórios Gerenciais;
- Treinamento para utilização do sistema.

5. Observações gerais:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com opção de prorrogação por igual período.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Coordenação do Programa de Acolhimento Institucional – João Paulo Ferreira.

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura detalhada e relatório de serviços prestados, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

Ponte Nova, 04 de setembro de 2025.





João Paulo Ferreira
Assessor Diretoria Técnico Administrativo
Assessor da Diretoria de Programas, Qualidade e Serviços.



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOAO PAULO FERREIRA - ASSESSOR III**,
CPF: 052.42**.6-3 em **04/09/2025 14:51:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1488.3U51.0206.E78X.2581, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.3AA.A3F** - Tipo de Documento: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Elaborado por **JOAO PAULO FERREIRA**, CPF: 052.42**.6-3, em **04/09/2025 - 14:51:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 14E7.7751.620R.378K.0723

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

- 1.1. Setor responsável pela formalização da demanda: Diretoria Técnico Administrativo;
- 1.2. Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Laí Neida Macedo;
- 1.3. Agente Público responsável pela revisão do ETP: Hilton Antônio de Oliveira – Oficial de Assessoramento Jurídico
- 1.4. Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

- 2.1. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2. Instrução Normativa CIMVALPI nº 007/2022;
- 2.3. Instrução Normativa CIMVALPI nº 008/2022;
- 2.4. Instrução Normativa CIMVALPI nº 010/2022;

3. OBJETO DO ESTUDO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto na Lei nº14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação/aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e financeira da pretendida contratação..

3.2. Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, o presente estudo visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em rastreamento veicular, objetivando o atendimento a demanda interna do CIMVALPI.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos pertencentes à frota do CIMVALPI. A prestação contratual abrange, de forma contínua e ininterrupta, o serviço de posicionamento geográfico via satélite (GPS) em tempo real, com vistas ao controle operacional e logístico da frota, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos e componentes necessários à plena execução dos serviços; • Cessão de licença de uso do software de rastreamento e gestão, com acesso às funcionalidades contratadas; • Rastreamento por câmeras; • Execução dos serviços correlatos de instalação, configuração, capacitação de pessoal, bem como o fornecimento de suporte técnico especializado e garantia de funcionamento integral dos sistemas e dispositivos disponibilizados. 	Unidade	27

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com o intuito de promover melhorias na gestão da frota vinculada ao CIMVALPI, identificou-se a necessidade de implementação de soluções tecnológicas que assegurem a proteção dos veículos contra roubos, furtos e sinistros, além de viabilizar o monitoramento em tempo real de sua localização e de seus parâmetros operacionais. Baseado no número de veículos em circulação no CIMVALPI.:

Identificação do Veículo	Quantidade
Engenharia Civil	
VOLKSWAGEN POLO TRACK 2024/2025	3
KICKS 2024/2025	1
ONIX 1.0 HATCH 2024/2025	11
SAVEIRO 2024/2025	3
GOL 2022	1
Administrativo	
VOLKSWAGEN POLO TRACK 2024/2025	1
GOL 2022	1
Engenharia Elétrica	
SAVEIRO 2024/2025	3
SIM	
SAVEIRO 2024/2025	2
Repactuação	
ONIX 1.0 HATCH 2024/2025	1
Quantidade total de veículos	27

5.2. Tal medida revela-se essencial para garantir a eficiência administrativa, contribuindo diretamente para o controle e racionalização do uso dos recursos municipais. A adoção de sistema de rastreamento veicular permitirá o acompanhamento preciso das rotas realizadas durante as atividades institucionais, possibilitando a redução de custos decorrentes de uso indevido dos veículos, controle de consumo de combustível, fiscalização de excesso de velocidade, gestão de manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de entrada e saída.

5.3. Dessa forma, o rastreamento e monitoramento veicular configura-se como solução eficaz, segura e atualizada para complementar o gerenciamento da frota, por meio de dispositivos que permitem a observação contínua da localização dos veículos e a coleta de dados relevantes à economicidade, à transparência e à padronização dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade que regem a administração pública.

5.4. A demanda foi estimada para atender a necessidade do CIMVALPI para um prazo de 12 meses.

5.5. Além de configurar obrigação legal nos termos da legislação vigente, a contratação dos serviços em questão revela-se medida indispensável à boa governança administrativa, na medida em que proporciona ao CIMVALPI o acesso a instrumentos e dados técnicos que viabilizam o controle efetivo da eficiência operacional e da transparência na gestão pública. Trata-se, portanto, de iniciativa que não apenas atende aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, como também fortalece os mecanismos de fiscalização, prestação de contas e tomada de decisão baseada em evidências, em consonância com as diretrizes da administração pública contemporânea.

6. PREVISÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, com vistas ao atendimento das demandas operacionais do CIMVALPI, não se encontra originalmente prevista no Plano de Contratações Anual, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 51/2025. Todavia, considerando a relevância da medida para o exercício financeiro em curso, será promovida a devida alteração no referido plano, com a inclusão da presente demanda, em conformidade com os procedimentos legais e administrativos aplicáveis.

6.2. Tal ajuste visa assegurar a compatibilidade entre as necessidades operacionais do consórcio e o planejamento orçamentário vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência que regem a administração pública.

6.3. De acordo com o Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que todas as contratações promovidas pela Administração Pública sejam previamente planejadas e que haja demonstração de sua previsão no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração. Neste sentido, a presente contratação evidencia

um planejamento antecipado e uma consciente gestão de recursos que visa à eficiente execução das políticas públicas municipais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Pesquisando o comportamento de outros entes públicos foram encontradas duas soluções que se enquadram para o objeto em tela:

Solução 01: Implantação de Sistema de Monitoramento com Tecnologia Própria	
<p>Descrição: A administração pública realizaria a aquisição de equipamentos e licenças de software para monitoramento da frota, desenvolvendo um sistema próprio de rastreamento e monitoramento. A solução proposta compreende a aquisição de dispositivos de geolocalização (GPS), bem como a alocação de equipe técnica interna, devidamente capacitada, para a execução dos serviços de instalação, configuração e manutenção dos referidos equipamentos. Inclui-se, ainda, o desenvolvimento, aprimoramento e atualização contínua do software de rastreamento, a ser realizado pela própria equipe técnica da Administração. A gestão integral do sistema será realizada internamente, exigindo, para tanto, infraestrutura tecnológica adequada e a disponibilização de recursos humanos especializados, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a atuação administrativa.</p>	
Vantagens:	Desvantagens:
<p>A adoção de sistema próprio de rastreamento veicular pela Administração Pública proporciona total controle sobre os equipamentos e sobre a infraestrutura de monitoramento da frota, permitindo a gestão direta e autônoma dos recursos tecnológicos empregados. Tal medida contribui significativamente para a redução da dependência de fornecedores externos no médio e longo prazo, mitigando riscos relacionados à descontinuidade contratual, variações de mercado e</p>	<p>A implementação de sistema próprio de rastreamento veicular pela Administração Pública, embora estratégica, implica elevado custo inicial decorrente da aquisição dos equipamentos necessários e do desenvolvimento da solução tecnológica personalizada. Tal iniciativa demanda, ainda, a constituição e manutenção de equipe técnica especializada, o que acarreta encargos adicionais relacionados à folha de pagamento, capacitação contínua e gestão de pessoal. Soma-se a isso o risco inerente à obsolescência tecnológica, que</p>

<p>limitações impostas por soluções terceirizadas. Ademais, a internalização da solução confere à Administração flexibilidade para realizar ajustes, atualizações e personalizações no sistema de rastreamento conforme suas necessidades operacionais, estratégicas ou normativas, garantindo maior aderência às diretrizes institucionais e aos princípios da eficiência e economicidade.</p>	<p>pode comprometer a eficiência do sistema ao longo do tempo e gerar custos elevados com atualizações, substituições de componentes e manutenção corretiva. Ademais, o processo de implantação integral da solução apresenta complexidade técnica e operacional, exigindo prazos mais extensos para sua efetiva implementação, o que pode impactar diretamente o cronograma de execução e a obtenção de resultados imediatos.</p>
---	--

Solução 2 – Contratação de Empresa Especializada em Rastreamento Veicular

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços especializados de rastreamento veicular, a serem executados por empresa devidamente qualificada, mediante utilização de tecnologias GPS, GPRS e GSM, com capacidade de monitoramento em tempo real da frota vinculada à Administração Pública. O escopo contratual compreende o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos e componentes necessários à operacionalização do sistema, incluindo as respectivas licenças de software, bem como os serviços de instalação, configuração, capacitação de pessoal e suporte técnico. A gestão do sistema será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá assegurar sua plena funcionalidade por meio da realização de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, em conformidade com os padrões de desempenho exigidos e com observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade

Vantagens:	Desvantagens:
<p>A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento veicular proporciona significativa celeridade na implantação e operação do sistema, uma vez que conta com suporte técnico dedicado e qualificado, assegurando o pleno funcionamento desde o início da</p>	<p>A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rastreamento veicular implica, durante toda a vigência contratual, a manutenção de vínculo de dependência com o fornecedor externo, uma vez que a gestão do sistema, bem como a manutenção dos equipamentos e das licenças de software, permanecem sob</p>



<p>execução contratual. Além disso, a adoção do regime de comodato para o fornecimento dos equipamentos e componentes necessários contribui para a redução dos custos iniciais, eliminando a necessidade de investimento direto por parte da Administração Pública. A empresa contratada é responsável pela manutenção evolutiva da solução, garantindo atualizações tecnológicas constantes e compatibilidade com os avanços do setor. Por fim, a gestão terceirizada do sistema reduz substancialmente a necessidade de alocação de recursos humanos internos, permitindo à Administração direcionar seus esforços e estrutura para outras atividades estratégicas, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade.</p>	<p>responsabilidade da contratada. Tal modelo de prestação de serviços acarreta custos recorrentes, vinculados diretamente ao contrato, os quais devem ser previstos no planejamento orçamentário da Administração Pública, considerando a necessidade de continuidade operacional e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal</p>
---	---

7.2. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para o CIMVALPI consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, conforme descrito na Solução 2.

7.3. Tal escolha fundamenta-se em fatores técnicos, operacionais e econômicos que demonstram superioridade em relação às demais opções. Em primeiro lugar, destaca-se o custo inicial reduzido, uma vez que os equipamentos necessários à execução dos serviços são disponibilizados em regime de comodato, eliminando a necessidade de investimentos significativos em infraestrutura e aquisição de dispositivos, o que favorece a alocação racional dos recursos públicos.

7.4. Ademais, a empresa contratada já detém a tecnologia, os equipamentos e o conhecimento técnico necessário para iniciar a operação, assegurando a implantação célere e eficaz do sistema de monitoramento da frota.

7.5. Soma-se a isso o fato de o CIMVALPI não possuir profissional capacitado para tal exercício e, a redução de encargos administrativos, tendo em vista que não há necessidade de manutenção de equipe técnica interna ou de investimentos

contínuos em atualizações, responsabilidades essas integralmente assumidas pela contratada.

7.6. A funcionalidade do sistema é garantida por meio de manutenções preventivas e corretivas, bem como pela atualização periódica do software e dos equipamentos, sem ônus adicional para o ente público.

7.7. Diante do exposto, verifica-se que a Solução 2 apresenta a melhor relação custo-benefício, aliando conveniência, economicidade e eficiência na prestação dos serviços, em estrita conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

8.1. Conforme descrito no item 5 deste estudo técnico preliminar, o CIMVALPI possui um total de 25 veículos locados e a estimativa de locação de mais duas unidades.

8.2. Inicialmente, conforme pede o art. 6º da IN 07/2022 do CIMVALPI que estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços e estabelece a ordem de prioridade, foi realizada a pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para aferição do valor praticado por outros entes públicos.

Pesquisa no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP		
Item	Identificação do Órgão	Valor Unitário por Veículo
01	Consórcio Intermunicipal De Saúde da Microrregião De Viçosa - Cismiv	R\$332,00
02	Município De Sao Jose Da Varginha	R\$155,17
03	Município De Monte Carmelo	R\$455,00
Média da Pesquisa		R\$314,05

8.3. Considerando que o valor estimado para a contratação, apurado por meio de pesquisa realizada na Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foram adotadas as providências necessárias para a identificação de fornecedores especializados compatíveis com o objeto demandado. Nesse contexto, procedeu-se à consulta de empresas sediadas na cidade de Ponte Nova/MG, local onde se encontra a sede do CIMVALPI, com vistas à observância do critério de proximidade geográfica e viabilidade logística.

8.4. A pesquisa realizada por meio da rede nacional de internet resultou na identificação de apenas duas empresas localizadas no referido município que atendem às especificações técnicas exigidas. Para fins de composição de cotação mínima exigida e ampliação da competitividade, foi incluída uma terceira empresa, prestadora de serviços ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV e também foi cotada em duas empresas da Cidade de Belo Horizonte, encontrada através de busca na internet. Tal procedimento visa assegurar a razoabilidade, a economicidade e a transparência do processo de contratação, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Pesquisa Direta com Fornecedores - Ponte Nova MG			
Item	Identificação da Empresa	Localização	Valor Unitário por Veículo
01	Aliança Rastreamento (Central De Rastreamento Veicular)	Ponte Nova	R\$179,90
02	Luz Corretora de Seguros e Rastreamento Ltda	Ponte Nova	R\$109,90
03	Airotracker Monitoramento 24 HorasLtda	Rio de Janeiro	Sem Retorno
04	Decla Track	Belo Horizonte	R\$399,70
05	Sillion	Belo Horizonte	Sem Retorno
Média da Pesquisa			R\$229,83

8.5. Em decorrência da pesquisa de mercado previamente realizada, verificou-se que a empresa **Luz Corretora de Seguros e Rastreamento Ltda** apresentou proposta

comercial com o menor valor dentre os fornecedores consultados, mantendo, contudo, as mesmas condições técnicas e operacionais exigidas para a prestação do serviço, em conformidade com o objeto contratual. Ressalte-se que a análise comparativa considerou critérios de equivalência quanto à qualidade, abrangência e conformidade dos serviços ofertados, assegurando a isonomia e a competitividade do processo.

8.6. Considerando a necessidade de cobertura integral dos serviços de rastreamento veicular para a frota municipal, composta por até 27 (vinte e sete) veículos, pelo período contratual de 12 (doze) meses, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$35.607,60 (trinta e cinco mil seiscientos e sete reais e sessenta centavos)**, conforme apurado na etapa de levantamento de preços realizada nos termos da legislação vigente. O valor unitário estimado por veículo é de **R\$109,90 (cento e nove reais e noventa centavos)**, sendo certo que o pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente com base na quantidade efetiva de veículos rastreados, respeitado o limite máximo de 27 (vinte e sete) unidades, sendo o valor mensal de **R\$2.967,30 (dois mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Como requisito essencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, exige-se que a contratada possua compatibilidade entre sua atividade econômica principal e o objeto contratual, conforme disposto no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. Para tanto, a empresa deverá estar regularmente constituída e registrada sob o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, correspondente à atividade de monitoramento e sistemas de segurança eletrônica, evidenciando sua aptidão técnica e jurídica para a execução dos serviços propostos.

9.3. Tal exigência visa assegurar a conformidade legal da contratação, bem como garantir que a empresa detenha expertise e estrutura compatíveis com a complexidade e especificidade dos serviços de rastreamento veicular, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

9.4. 7.3. A previsão de início dos serviços, após a devida formalização do processo administrativo de contratação, será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

9.5. O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), podendo ser prorrogável, desde que observado os artigos 106 e 107 do mesmo dispositivo legal.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Consoante o disposto no inc., II e § 2º do art. 75 da Lei 14.33/2021, e Art. 1º e ss da IN nº. 10/2022 do CIMVALPI, o procedimento auxiliar a ser utilizado é a Dispensa de Licitação

10.2. Tendo em vista que o valor estimado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº, 14.133/2021, por possuir padrões e características gerais, usualmente contratadas no mercado, podendo, portanto, ser licitado pelo procedimento auxiliar de Dispensa de Licitação, por meio do critério de menor preço item, em vista da escolha da proposta mais vantajosa.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação não guarda qualquer relação direta ou indireta com outros objetos iguais ou correlatos atualmente em execução no âmbito do CIMVALPI. Trata-se de demanda autônoma, específica e devidamente justificada, cuja natureza e finalidade não se confundem com contratações anteriores ou vigentes, inexistindo sobreposição de escopo, duplicidade de objeto ou qualquer vínculo contratual que comprometa a legalidade, a economicidade ou a eficiência da presente iniciativa.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Justifica-se o parcelamento da despesa contratual em 12 (doze) parcelas mensais em razão da natureza continuada dos serviços a serem prestados, os quais demandam execução regular e periódica ao longo do exercício financeiro. Tal modalidade de pagamento encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, economicidade e adequação orçamentária, além de estar em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que admite o fracionamento de despesas para fins de compatibilização com a execução contratual e o fluxo de caixa da Administração Pública. O parcelamento, portanto, não configura irregularidade, mas sim medida administrativa legítima e necessária para assegurar a continuidade dos serviços contratados, sem prejuízo à legalidade e à eficiência da gestão pública

13. RESULTADOS PRETENDIDOS ANTE A ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

13.1. O objetivo da contratação é atender às demandas relacionadas aos serviços técnicos especializados de rastreamento veicular, com foco na implementação, monitoramento e suporte de soluções que garantam o controle eficiente da frota vinculada ao Consórcio. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma personalizada, conforme as necessidades operacionais e estratégicas da administração, observando as exigências da legislação vigente, as recomendações dos órgãos de controle e os princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e transparência.

13.2. As atividades poderão incluir a instalação de dispositivos de rastreamento, configuração de plataformas de monitoramento, geração de relatórios analíticos, suporte técnico remoto ou presencial, além de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão da frota. As entregas serão formalizadas por meio de relatórios técnicos ou documentos equivalentes, conforme definido na ordem de serviço, e consideradas concluídas após validação e aceite por parte do Consórcio.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1. Por se tratar de objeto comum, não foram identificadas providências prévias à celebração do contrato.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Rastreamento e Monitoramento de Veículos - o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos deve oferecer no mínimo as seguintes características:

- 15.1.1.1. Localização por GPS em tempo real;
- 15.1.1.2. Comunicação por GPS/GSM/GPRS em tecnologia 4G;
- 15.1.1.3. Certificação da ANATEL;
- 15.1.1.4. Comunicação frequente (mínimo minuto a minuto em movimento);
- 15.1.1.5. Rastreamento por câmeras;
- 15.1.1.6. Suporte técnico para garantia de funcionamento;
- 15.1.1.7. Acesso à plataforma de rastreamento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Firefox, Edge, entre outros e aplicativo móvel, via smartphones Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados;
- 15.1.1.8. Suporte técnico especializado e garantia de funcionamento;
- 15.1.1.9. Licença gratuita;
- 15.1.1.10. Controle de jornada de trabalho e rotas;
- 15.1.1.11. Armazenamento de dados por no mínimo 360 dias;
- 15.1.1.12. Controle de manutenção preventiva por veículo, com envio de alerta por quilometragem ou hora e data limite, com envio por e-mail;
- 15.1.1.13. Criação e gerenciamento de cercas eletrônicas, como áreas de inclusão (onde os veículos deverão circular obrigatoriamente) ou áreas de exclusão (onde os veículos não poderão entrar), com configuração de alerta;

- 15.1.1.14. Bateria backup e memória de armazenamento de posições;
- 15.1.1.15. Cadastramento ilimitado de usuários com diferentes níveis de acesso;
- 15.1.1.16. Base do mapa do Google e outras bases de mapas adicionais;
- 15.1.1.17. Visualização de informações dos veículos, identificados por placa;
- 15.1.1.18. Posição atual (latitude e longitude);
- 15.1.1.19. Data e hora da posição;
- 15.1.1.20. Controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo;
- 15.1.1.21. Status da ignição ligada/desligada e ligada/parada;
- 15.1.1.22. Visualização do endereço da posição, com hodômetro e horímetro;
- 15.1.1.23. Identificação em tempo real do motorista condutor;
- 15.1.1.24. Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- 15.1.1.25. Consulta de históricos de trajetos e alertas;
- 15.1.1.26. Permitir a consulta de eventos de utilização de veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horário não programado no sistema;
- 15.1.1.27. Suporte para alertas gerais, como paradas não autorizadas e excesso de velocidade;
- 15.1.1.28. Permitir consulta através de relatórios de tempo parado e deslocamento por motorista, identificando os veículos utilizados;
- 15.1.1.29. Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;

15.1.1.30. Monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em tempo real;

15.1.1.31. Exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv.

15.1.2. Equipamentos Rastreadores - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes especificações:

15.1.2.1. Localização por GPS;

15.1.2.2. Comunicação por GPS/GSM/GPRS;

15.1.2.3. Alertas para procedimentos pré-determinados; 4 de 4;

15.1.2.4. Compactos e sigilosos;

15.1.2.5. Possuir antena interna;

15.1.2.6. Bateria própria, não sendo permitida a instalação de outra bateria para o veículo;

15.1.2.7. Resistência à água e poeira;

15.1.2.8. Homologação pela ANATEL;

15.1.2.9. Facilidade de instalação;

15.1.2.10. Suporte para diversas funcionalidades, como controle de velocidade e quilômetros rodados. Treinamento, Configuração e Operação do Sistema, o treinamento para operação básica do sistema deverá ser ministrado de forma presencial ou on-line.

15.2. O período apurado para medição deverá ser de 30 dias, podendo ser reduzido desde que em conformidade com o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

15.4. Os recebimentos provisórios e definitivos observarão a IN CIMVALPI nº 017/2023

(<https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucaonormativa-017-2023-regulamenta-os-recebimentos-provisorio-e-definitivo-de-objetos-de-contrato-formalizados.pdf>).

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações da Contratada:

- 16.1.1. Executar a prestação dos serviços conforme especificações, qualidades e quantidade mínimas especificadas neste ETP e em sua proposta;
- 16.1.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;
- 16.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros;
- 16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, caso ocorra imprevistos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Estudo técnico Preliminar;
- 16.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CIMVALPI para execução do Contrato;

16.2. Obrigações da Contratante:

- 16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.2.4. Pagar à Contratada o valor na forma do contrato;

16.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.6. Realizar controle junto a contratada visando o atendimento da determinação contida no inciso III do caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do Contrato ficará sob responsabilidade da Coordenadora de Contratos de Programa e Gestão de Contratos Administrativos do CIMVALPI, Sra. Bruna Aparecida de Oliveira e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo fiscal o Sr. João Paulo Ferreira e observará a IN CIMVALPI nº 05/2022 (https://www.cimvalpi.mg.gov.br/phocadownload/instrucao_normativa_005_2022.pdf).

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: A empresa deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações jurídicas, com a legislação tributária federal, estadual, municipal, trabalhista e que atenda ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Cumpre aqui ressaltar que regularidade não implica em quitação. Regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste ETP correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS RECURSOS CONSÓRCIO Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 0013 Fonte: 1.880.000.0000**

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Fica dispensada a elaboração de matriz de risco em razão de se tratar de contratação de serviços técnicos profissionais.

21. TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Toda a descrição contida neste ETP, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de termo de referência.

22. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

22.1. Baixo impacto ambiental por se tratar de serviço de consultoria e assessoria

23. CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO DA DEMANDA DE CONTRATAÇÃO

23.1. Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente viável por dispensa de licitação, adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ponte Nova, 15 de setembro de 2025.

Laí Neida Macedo
Oficial de Administração e Gestão Pública II

Hilton Antônio de Oliveira – Oficial de Assessoramento Jurídico
Agente Público responsável pela revisão do ETP

Anexos:

Anexo I: Pesquisa de Preços



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 421/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: Monte Carmelo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTE CARMELO

Unidade compradora: 02020000 - SECRETARIA DA FAZENDA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18593103000178-1-000461/2025 **Fonte:** W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Objeto:

REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RELATIVO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RASTREADORES) POR MEIO DE GPS, PARA MONITORAR A QUILOMETRAGEM PERCORRIDA PELOS VEÍCULOS TRANSPORTE COLETIVO, COM A EMISSÃO DE RELATORIOS TODOS OS DIAS DA SEMANA - SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO INOVAÇÃO GOVERNO E TURISMO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.275,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.275,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR POR VEICULO INCLUINDO A EMISSAO DE RELATORIOS FARA ANALISE	5	R\$ 455,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





Acessar Contratação

Última atualização 05/06/2025

Local: São José da Varginha/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DA VARGINHA

Unidade compradora: 020310 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/06/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18313882000100-1-000013/2025

Fonte: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular da frota municipal, incluindo a instalação de todos os equipamentos necessários nos veículos, disponibilização de sistema informatizado de monitoramento com acesso via internet, acompanhamento em tempo real da localização dos veículos, suporte técnico e treinamento dos servidores designados para a correta utilização da plataforma, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.103,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.656,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado



1

Serviço de rastreamento e monitoramento veicular da frota municipal, incluindo a instalação de todos os equipamentos necessários nos veículos, a disponibilização de sistema informatizado com acesso via internet para acompanhamento em tempo real, o fornecimento de suporte técnico, bem como o treinamento dos servidores designados para a correta utilização da plataforma.

20

R\$ 155.1667

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R1.0352.540W.U32X.7712 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.7V00.544R.322H.1747 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 22 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:04221116-7 CPF:132.991.66-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

36 / Para obter a validade das assinaturas: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/validacao> CPF:04221116-7 CPF:132.991.66-3





CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 38/2024
DISPENSA Nº 18/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, nº 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo ex-Presidente, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, e mantida pelo atual Presidente, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, CPF 044.481.256-37, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.057.891/0001-46, com endereço na Estrada do Cabuçu, nº 176, Campo Grande, Rio De Janeiro-RJ, CEP: 23052-230, representada por José Airoso Dos Santos Junior, CPF: 095.778.067-24 e-mail: airotracker.licitacao@gmail.com, TEL.: (21) 98463-3250. Conta bancária: Banco: Itaú (341), Agência: 8202, Conta Corrente: 47431-1, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATÉLITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário à prestação dos serviços 24 horas para os veículos leves e pesados pertencentes à CISMIV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta final ajustada do contratado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Rastreamento e monitoramento e telemetria veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS	25410	15	R\$331,90	R\$ 4.978,62
01	Serviço de implantação do de rastreamento, com instalação e configuração de equipamento de rastreamento e treinamento do servidor	25410	15	R\$1,00	R\$ 15,00
TOTAL: R\$ 4.993,62 (quatro mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)					

Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES e JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CF77-FB5D-C55E-040A

Pág.: 23 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.677 CPF:132.991.663

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CF77-FB5D-C55E-040A





1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ato, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual será o de execução indireta, observando nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.
- 3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Vinícius de Mello Gomes.
- 3.3. A gestão do contrato compete à servidora Clícia Laiane de Assis Bento.
- 3.4. A instalação dos equipamentos para rastreadores deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a liberação da ordem de fornecimento e do contrato fornecidos pelo CISMIV, que deverá ser realizada no estacionamento, próximo ao prédio do CISMIV;
- 3.5. Considerando que os veículos estão sendo entregues de forma parcelada, consequentemente, os serviços de instalação e faturamento dos serviços serão executados de forma parcelada;
- 3.6. Haverá necessidade de suporte técnico para que o gestor de contrato se familiarize com o software a ser disponibilizado;
- 3.7. MATRIZ DE RISCO: A Matriz de Riscos encontra-se no anexo III do Estudo Técnico Preliminar apresentado no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$4.993,62 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), observados os valores unitários e total especificados no item 1.2 deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto os valores previstos para a franquia.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato, do gestor de contrato e do fornecimento da apólice.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, prorrogável em caso de boa execução e comprovado o preço dentro do praticado no mercado.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do

Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES e JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CF77-FB5D-C55E-040A



Página: 26 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF: 042.211.677-7 CPF: 132.991.666-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CF77-FB5D-C55E-040A





descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive, seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, uma vez que é vedada a subcontratação do objeto.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Nomear preposto, aceito pela Administração, para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail de envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade





superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES e JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CF77-FB5D-C55E-040A



Pág.: 28 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.677-6 CPF:132.991.666-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

42 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CF77-FB5D-C55E-040A





assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com





vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.37.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.38. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.39. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.41. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato.

8.42. Executar os serviços de instalação e ativação, fornecendo os equipamentos em regime de comodato e os insumos necessários a estes serviços, incluindo a mão de obra e configuração externa e interna, contando com o serviço de TI do CISMIV.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da complexidade do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISMIV, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar



qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se





extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39.00 - FICHA 012

01.01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39 - FICHA 054

01.03.01.10.122.0001.2009.3.3.90.39 - FICHA 083

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CISMIV nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES e JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CFF7-FB5D-C55E-040A



Pág.: 33 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.667-7 CPF:132.991.666-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

47 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CF77-FB5D-C55E-040A> e informe o código CFF7-FB5D-C55E-040A





16.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Viçosa, 06 de janeiro de 2025.

CISMIV

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

José Airoso Dos Santos Junior
Representante

Rua José dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CÂNDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA

Assinado por 2 pessoas: ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES e JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CPF7-FB5D-C55E-040A> e informe o código CPF7-FB5D-C55E-040A

Pág.: 34 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211**6-7 CPF:132.991**6*3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CPF7-FB5D-C55E-040A> e informe o código CPF7-FB5D-C55E-040A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF7-FB5D-C55E-040A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES (CPF 040.XXX.XXX-50) em 06/01/2025 15:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA (CNPJ 31.057.891/0001-46) VIA PORTADOR JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 095.XXX.XXX-24) em 06/01/2025 16:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CFF7-FB5D-C55E-040A>



Abertos agora

Bem avaliados

Resultados para Pte. Nova, MG · Escolher região

Patrocinado



cobli.co

https://www.cobli.co



Rastreador Veicular Cobli

Rastreador veicular OBD — Existe um Jeito Melhor de Rastrear e Controlar Seus Veículos. Reduza Gastos Desnecessários. É Só Conectar O Rastreador Veicular e Pronto: Já Está Funcionando.

Rastreador Para Veículos

Fale Com Um Especialista

Solicite mais Informações

Controle de Motoristas

Controle de Frotas

As pessoas também pesquisaram

luz transportes trabalhe conosco transportadora em mineiros nova luz transportes ltda

Visão geral criada por IA

Ouvir

Existem algumas empresas de rastreamento veicular que atuam ou são especializadas na região de Ponte Nova, MG, como a Luz Rastreamento, especializada em monitoramento e recuperação de veículos, e a SatLight, que oferece rastreadores para diversos segmentos na região Sudeste e Zona da Mata. A escolha da empresa ideal dependerá das suas necessidades específicas, como o tipo de veículo e o nível de segurança e gerenciamento de frotas que você procura.

Empresas de Rastreamento em Ponte Nova, MG

Luz Rastreamento:

Oferece monitoramento e rastreamento de veículos, cargas e frotas, com serviços de recuperação de cargas, gestão logística e segurança 24 horas. A empresa está localizada na Zona da Mata Mineira.

SatLight:

Especializada em rastreadores veiculares para carros, motos, máquinas e outros segmentos, com foco nas regiões de Ponte Nova, Sudeste e Zona da Mata de Minas Gerais.



Para encontrar a empresa mais adequada, considere os seguintes pontos:

Tipo de Veículo:

Algumas empresas são mais especializadas em determinado tipo de veículo, como carros de passeio, motos, ou veículos de carga e máquinas.

Serviços Oferecidos:

Avalie quais serviços são mais importantes para você, como rastreamento em tempo real, recuperação de veículos, monitoramento 24h, ou gestão de frotas.

Atendimento:

Verifique se a empresa oferece suporte técnico e atendimento ao cliente durante o horário comercial e fora dele.

Custo-Benefício:

Compare os valores dos serviços e a qualidade das soluções oferecidas.

Próximos Passos

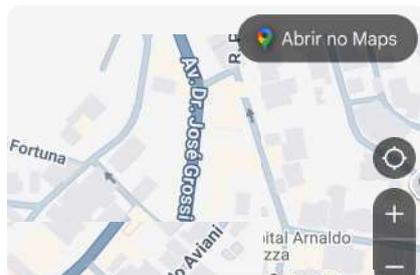
- Visite os sites da Luz Rastreamento e da SatLight para conhecerem detalhes sobre os serviços.
• Use o formulário de contato ou o número de telefone para tirar suas dúvidas diretamente com as empresas.

Card for 'Rastreamento Veicular Em Ponte Nova - MG - SatLight' with description, image, and 'Mostrar todos' button.

As respostas de IA podem incluir erros. Saber mais

Locais

- ALIANÇA RASTREAME... 5,0 (2) - Empresa... R. Hugo Saporeti, 93 - (31) 9... Aberto - Fecha às 18:00 "Empresa muito séria e comi
Luz Corretora de Segu... 4,6 (13) - Empres... Av. Nossa Sra. das Graças, ... Aberto 24 horas



SatLight
https://www.satlight.com.br › cidades › rastreador-veicul...

Rastreamento Veicular Em Ponte Nova - MG

Oferecemos rastreador veicular para carros, motos, máquinas e outros segmentos há um preço justo e com uma ótima qualidade de serviço e atendimento.. para ...

backesrastreamento.com
https://backesrastreamento.com › rastreadores-veiculare...

Rastreadores Veiculares Em Ponte Nova MG

Ponte Nova – MG conta com o melhor serviço de Rastreadores veiculares,carros,caminhões, motos, máquinas e outros segmentos há um preço justo.

WebRastro
https://www.webrastro.com.br › artigo › rastreamento-ve...

Rastreamento Veicular em Ponte Nova / MG: Segurança e ...

Com um sistema de rastreamento, é possível monitorar a localização do seu veículo em tempo real, garantindo maior controle e segurança. 2. Segurança e ...

R\$ 124,69

Luz Rastreamento
https://www.luzrastreamento.com.br

Luz Rastreamento | Inicio

Somos uma empresa situada na Zona da Mata Mineira, especializada em gestão de frotas, monitoramento e rastreamento de veiculos e cargas.

As pessoas também perguntam

- Quanto custa um serviço de rastreamento veicular?
 - Qual a melhor empresa para rastreamento veicular?
 - É crime colocar rastreador no carro sem autorização?
 - Qual o rastreador mais confiável?
- [Feedback](#)

backesrastreamento.com
https://backesrastreamento.com › o-melhor-rastreament...

O Melhor Rastreamento Veicular Em Ponte Nova MG

O MELHOR RASTREAMENTO VEICULAR EM Ponte Nova - MG. Empresa de rastreamento 24 horas por dia. Com a nossa tecnologia você sempre recebe informações direto na ...

Facebook · Aliança Rastreamento
Mais de 10 seguidores

Aliança Rastreamento | Ponte Nova MG

Na Aliança Rastreamento, compreendemos a importância de proteger o seu patrimônio. Oferecemos serviços de rastreamento e monitoramento avançados, adaptados para ...

Luz Rastreamento
https://www.luzrastreamento.com.br › index.php › contato

Contato

Seg. à Sex. das 8hs às 18h. Sábado das 8h às 12h. Av. Nossa Senhora das Graças, 16 - sala 201, Guarapiranga. Ponte Nova, MG 35.430-214 ...





Fazer login

Aliança Rastreamento em Ponte Nova, MG - 47.340.783/ ...

O CNPJ 47340783000116 pertence à empresa Aliança - Central de Rastreamento Ltda, localizada na Rua Hugo Saporetti, 93, a - Guarapiranga, Ponte Nova - MG ...



WebRastro
https://www.webrastro.com.br › artigo › rastreamento-ve...

Rastreamento Veicular em Piedade de Ponte Nova / MG

Descubra como o rastreamento veicular em Piedade de Ponte Nova / MG pode aumentar a segurança do seu veículo. Conheça a Web Rastro e suas tecnologias de ...

Patrocinado



cobli.co
https://www.cobli.co

Rastreador Para Frotas - Tecnologia de Rastreamento

Existe um Jeito Melhor de Rastrear e Controlar Seus Veículos. Reduza Gastos Desnecessários. É Só Conectar O Rastreador Veicular e Pronto: Já Está Funcionando.

[Rastreador Para Veículos](#) · [Fale Com Um Especialista](#) · [Solicite mais Informações](#) · [Gestão de Frotas](#)
Mais de 10 mil visitas no último mês

Patrocinado



jdltec.com.br
https://www.jdltec.com.br › rastreamento › veicular

Rastreamento de veículo

Video monitoramento — Soluções por setor com câmeras, ADAS, DSM e telemetria completa para sua operação. Atuação...

[COMO FUNCIONA](#) · [Rastreamento veicular](#) · [Faça sua cotação](#) · [Quem somos](#) · [Sensor carga](#)

Patrocinado



Infleet
https://www.infleet.com.br

Monitoramento Completo

Telemetria é com a Infleet — Economize até 25% em combustível com dados precisos de telemetria veicular da Infleet.

[Fale Conosco](#) · [Acompanhe o Uso dos Veículos](#) · [Monitoramento Inteligente](#) · [Conheça a Infleet](#)

Outras pessoas pesquisaram

Luz Transportes trabalhe conosco



Transportadora em Mineiros



Nova Luz Transportes LTDA



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Brasil ● 35431 - Pte. Nova, MG - Com base na sua atividade anterior - Atualizar local

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.7V00.544R.322H.1747 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

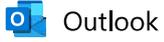
Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R1.0352.540W.U92X.7712 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 39 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211**6-7 CPF:132.991**6*3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

53 Para obter a validade das assinaturas, consulte o site: https://www.infra.gov.br/verificacao/CPF:053389-F49B-8FF6304039rme-030619052425-B3B9-F49B-BE63





Solicitação de Orçamento - Rastreamento

De Lai Neida Macedo <lai.macedo@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Sex, 05/09/2025 16:17

Para comercial@aliancarastreamento.com.br <comercial@aliancarastreamento.com.br>

 2 anexos (482 KB)

Solicitação de Orçamento (1).docx; Solicitação de Orçamento.docx.pdf;

prezado, boa tarde!

Gostaria de solicitar um orçamento conforme as condições em anexo. aguardo retorno. Obrigada.





CIMVALPI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinatura/CNPJ 47.340.783/0001-74

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br - Site: www.cimvalpi.mg.gov.br





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Identificação da Empresa: ALIANÇA CENTRAL DE RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 47.340.783/0001-74
Identificação do Preposto: DIRCEU BRAGA DA SILVA
Telefone: 31 98484.2024
E-mail: dirceubraga@bol.com.br

OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário
01	<p>Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos pertencentes à frota do CIMVALPI. A prestação contratual abrange, de forma contínua e ininterrupta, o serviço de posicionamento geográfico via satélite (GPS) em tempo real, com vistas ao controle operacional e logístico da frota, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos e componentes necessários à plena execução dos serviços;Cessão de licença de uso do software de rastreamento e gestão, com acesso às funcionalidades contratadas;Rastreamento por câmeras;Execução dos serviços correlatos de instalação, configuração, capacitação de pessoal, bem como o fornecimento de suporte técnico especializado e garantia de funcionamento integral dos sistemas e dispositivos disponibilizados.	Unidade/Mês	27	179,90
Valor Total Anual				58.287,60

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso - CEP: 35.430-186 - Ponte Nova/MG - (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 - E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br - Site: www.cimvalpi.mg.gov.br



Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R1_0352:540W.U32X.7712 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.7V00.544R.322H.1747 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG



RE: Solicitação de Orçamento - Rastreamento

De Luz Rastreamento e Monitoramento 24 Horas <luzrastreamento@gmail.com>

Data Seg, 08/09/2025 11:14

Para Lai Neida Macedo <lai.macedo@cimvalpi.mg.gov.br>

📎 1 anexo (642 KB)

Luz002.pdf;

Bom dia, tudo bem?
Segue em anexo orçamento
Grato



Luz Corretora de Seguros e Rastreamento LTDA
Av. Nossa Senhora das Graças nº 16 sala 201 – Guarapiranga
Ponte Nova/MG
CEP: 35430-214

Atenciosamente
Wilsterman da Costa Neiva
(31) 3817-4935 / whatsapp (31) 99804-0144

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

De: Lai Neida Macedo <lai.macedo@cimvalpi.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 16:18

Para: luzrastreamento@gmail.com <luzrastreamento@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Rastreamento

Prezado, boa tarde!

Gostaria de solicitar um orçamento conforme as condições em anexo. aguardo retorno. Obrigada.





SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Identificação da Empresa: LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTO LTDA
CNPJ: 19.142.947/0001-65
Identificação do Preposto: WILSTERMAN DA COSTA NEIVA
Telefone: (31)99804-0144
E-mail: luzrastreamento@gmail.com

OBJETO A SER CONTRATADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário
01	<p>Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos pertencentes à frota do CIMVALPI. A prestação contratual abrange, de forma contínua e ininterrupta, o serviço de posicionamento geográfico via satélite (GPS) em tempo real, com vistas ao controle operacional e logístico da frota, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos e componentes necessários à plena execução dos serviços;• Cessão de licença de uso do software de rastreamento e gestão, com acesso às funcionalidades contratadas;• Rastreamento por câmeras;• Execução dos serviços correlatos de instalação, configuração, capacitação de pessoal, bem como o fornecimento de suporte técnico especializado e garantia de funcionamento integral dos sistemas e dispositivos disponibilizados.	Unidade/Mês	27	R\$ 2.967,30
Valor Total Anual				R\$ 35.607,60

Wilsterman da Costa Neiva

Assinatura/CNPJ

Luz - Corretora Seguros e Rastreamentos Ltda
CNPJ 19 142 947/0001-65





Solicitação de Orçamento - Rastreamento

De Lai Neida Macedo <lai.macedo@cimvalpi.mg.gov.br>

Data Ter, 09/09/2025 09:31

Para airotracker@gmail.com <airotracker@gmail.com>

2 anexos (482 KB)

Solicitação de Orçamento (1) (1).docx; Solicitação de Orçamento.docx (1).pdf;

Prezado, boa tarde!

Gostaria de solicitar um orçamento conforme as condições em anexo. Aguardo retorno. Obrigada.



Re: Solicitação de Orçamento - Rastreamento Veicular

De cadastro@declatrack.com.br <cadastro@declatrack.com.br>

Data Qua, 10/09/2025 09:18

Para Lai Neida Macedo <lai.macedo@cimvalpi.mg.gov.br>

 2 anexos (7 MB)

36050_0_CIMVALPI.pdf; 36051_0_CIMVALPI.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, **segue em anexo a proposta comercial** para rastreamento dos veículos da sua empresa, com os serviços solicitados.

Sobre o sistema: SENSOR DE FADIGA

O Sensor de Fadiga é instalado com duas câmeras: uma direcionada para a via e outra para o condutor. Em caso de sinais de sonolência ou cansaço, o equipamento realizará as seguintes ações:

- **Emitirá um comando de voz ao condutor;**
- **Enviará um alerta para o gestor da plataforma;**
- **Fotografará e filmará por 12 segundos.**

Os alertas devem ser tratados diariamente ou semanalmente pelo gestor. O armazenamento de alertas sem tratamento ficará disponível por 180 dias no sistema. O equipamento possui chip de dados de Banda Larga 4G e cartão de memória de 32 GB.

Importante: O serviço não possui nenhum tipo de bloqueio nos veículos.

Sobre o sistema: RASTREADOR BÁSICO

- **Visualização da rota** do veículo em movimento com atualizações a cada minuto;
- **Emissão de relatórios** dos últimos eventos, do trajeto percorrido, deslocamentos do veículo, paradas feitas, velocidade média, e relatórios de odômetro e hodômetro aproximado;
- **Alertas de notificação** para veículos em períodos indevidos;
- **Controle de pontos de interesse** que podem ser criados para a rota;
- **Criação de cercas** em volta do veículo quando estiver estacionado. Caso alguém tente ligar ou guinchar o veículo enquanto a cerca estiver ativa, um alerta será enviado para o aplicativo;
- **Agendamento de manutenções**, incluindo troca de óleo, pastilhas de freio, embreagens e outras manutenções;
- **Criação de pontos de referência** e relatórios do itinerário percorrido pelo veículo;
- **Cálculo da média de consumo de combustível;**
- **Central de atendimento 0800 disponível 24 horas por dia**, incluindo finais de semana e feriados;
- **Aplicativo para Android e iOS;**
- **Opção de bloqueio e assistência 24 horas.**

IMPORTANTE LEMBRAR: O equipamento transmite sinal de GPS e GPRS (sinal de telefonia). O GPRS envia as informações do rastreador para a plataforma e aplicativo. Em regiões de sombra, o equipamento armazenará os dados e, assim que restabelecer o sinal, descarregará na plataforma e aplicativo.

Atenciosamente,





Em 10/09/2025 08:57, Lai Neida Macedo escreveu:

Prezado, boa tarde!

Gostaria de solicitar um orçamento conforme as condições em anexo. Aguardo retorno. Obrigada.







Re: Solicitação de Orçamento - Rastreamento Veicular

De cadastro@declatrack.com.br <cadastro@declatrack.com.br>

Data Qua, 10/09/2025 09:18

Para Lai Neida Macedo <lai.macedo@cimvalpi.mg.gov.br>

📎 2 anexos (7 MB)

36050_0_CIMVALPI.pdf; 36051_0_CIMVALPI.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado, **segue em anexo a proposta comercial** para rastreamento dos veículos da sua empresa, com os serviços solicitados.

Sobre o sistema: **SENSOR DE FADIGA**

O Sensor de Fadiga é instalado com duas câmeras: uma direcionada para a via e outra para o condutor. Em caso de sinais de sonolência ou cansaço, o equipamento realizará as seguintes ações:

- **Emitirá um comando de voz ao condutor;**
- **Enviará um alerta para o gestor da plataforma;**
- **Fotografará e filmará por 12 segundos.**

Os alertas devem ser tratados diariamente ou semanalmente pelo gestor. O armazenamento de alertas sem tratamento ficará disponível por 180 dias no sistema. O equipamento possui chip de dados de Banda Larga 4G e cartão de memória de 32 GB.

Importante: O serviço não possui nenhum tipo de bloqueio nos veículos.

Sobre o sistema: **RASTREADOR BÁSICO**

- **Visualização da rota** do veículo em movimento com atualizações a cada minuto;
- **Emissão de relatórios** dos últimos eventos, do trajeto percorrido, deslocamentos do veículo, paradas feitas, velocidade média, e relatórios de odômetro e hodômetro aproximado;
- **Alertas de notificação** para veículos em períodos indevidos;
- **Controle de pontos de interesse** que podem ser criados para a rota;
- **Criação de cercas** em volta do veículo quando estiver estacionado. Caso alguém tente ligar ou guinchar o veículo enquanto a cerca estiver ativa, um alerta será enviado para o aplicativo;
- **Agendamento de manutenções**, incluindo troca de óleo, pastilhas de freio, embreagens e outras manutenções;
- **Criação de pontos de referência** e relatórios do itinerário percorrido pelo veículo;
- **Cálculo da média de consumo de combustível;**
- **Central de atendimento 0800 disponível 24 horas por dia**, incluindo finais de semana e feriados;
- **Aplicativo para Android e iOS;**
- **Opção de bloqueio e assistência 24 horas.**

IMPORTANTE LEMBRAR: O equipamento transmite sinal de GPS e GPRS (sinal de telefonia). O GPRS envia as informações do rastreador para a plataforma e aplicativo. Em regiões de sombra, o equipamento armazenará os dados e, assim que restabelecer o sinal, descarregará na plataforma e aplicativo.

Atenciosamente,



Pág.: 49 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.677 - 6-7 CPF:132.991.663

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Para obter a validade das assinaturas, acessar o link: <https://www.cimvalpi.mg.gov.br/validacao> (CPF:042.211.677 - 6-7 CPF:132.991.663)





Em 10/09/2025 08:57, Lai Neida Macedo escreveu:

Prezado, boa tarde!

Gostaria de solicitar um orçamento conforme as condições em anexo. Aguardo retorno. Obrigada.





RASTREAMENTO VEICULAR

Telemetria Veicular

Proposta Básica

Para:

CIMVALPI

Vendedor:

Letícia

Proposta Nº:

36.051

Data:

10 de setembro de 2025

Validade da proposta:

10/10/2025

Declatrack

CNPJ: 17773165/0001-07



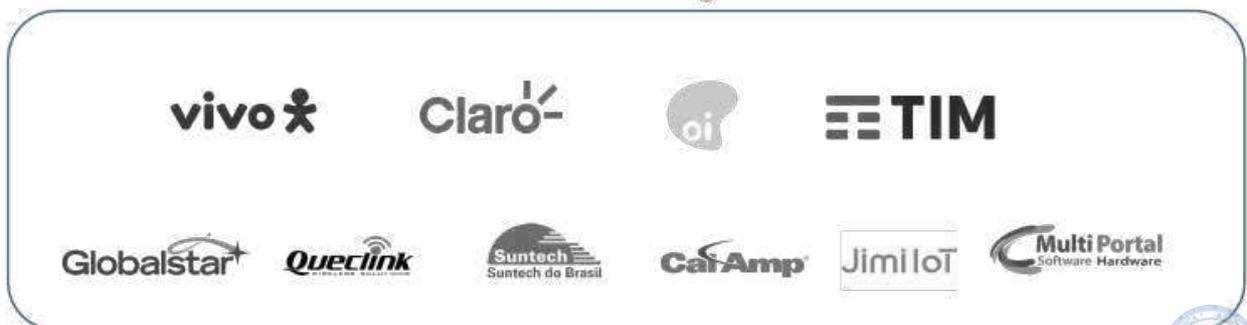
Conheça a Declatrack

Com sede física em Belo Horizonte, nossa empresa **oferece soluções completas em rastreamento veicular e telemetria avançada** em todo o território nacional. Contamos com uma vasta experiência, tendo milhares de dispositivos instalados em diferentes tipos de veículos, como carros, motos, caminhões, ônibus, vans, lanchas e máquinas pesadas. Nosso compromisso com a excelência no atendimento é evidente em todos os nossos serviços. Utilizamos os mais modernos equipamentos, em **conformidade com as normas da Anatel**, garantindo a qualidade e confiabilidade dos nossos produtos. Nossas instalações são realizadas por profissionais próprios, altamente qualificados, assegurando um serviço de instalação eficiente e seguro. Além disso, contamos com uma **central de rastreamento 24 horas**, operando continuamente todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados. Isso significa que estamos sempre disponíveis para rastrear e proteger os veículos de nossos clientes, proporcionando segurança e tranquilidade em qualquer momento.

Alguns de nossos clientes



Parceiros Tecnológicos



Nosso software

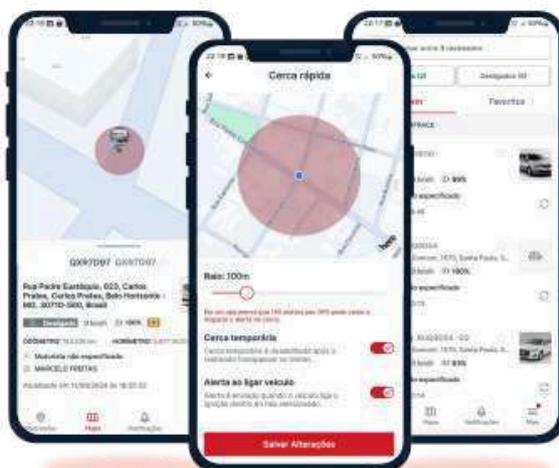


O Software de Rastreamento Declatrack está **disponível em celular, tablet ou computador**, permitindo que você acompanhe a localização do seu veículo e proteja seu patrimônio **contra furto e/ou roubo**. Além do rastreamento, fornecemos informações em tempo real sobre várias atividades relacionadas ao seu veículo e colaboradores.

Versão Desktop



App mobile



Disponível



Pág.: 53 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.748 - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF-042.211.667-7 CPF-132.991.666-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Para validar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.portalpf.com.br/verificacao/> CPF: 042.211.667-7 CPF: 132.991.666-3



Principais Funcionalidades



- Monitoramento em **Tempo Real**
- Alertas de Movimento**
- Função **Âncora** (Cerca Virtual)
- Alerta de Velocidade**
- Controle de **Ignição**
- Histórico** de Viagens
- Relatórios** Personalizados
- Central de **Atendimento 24 Horas**
- Interface **Intuitiva**

VERSÃO DESKTOP

Cercas Poligonais



Veículos com Visualização Única



Sensores Diversos



VERSÃO MOBILE

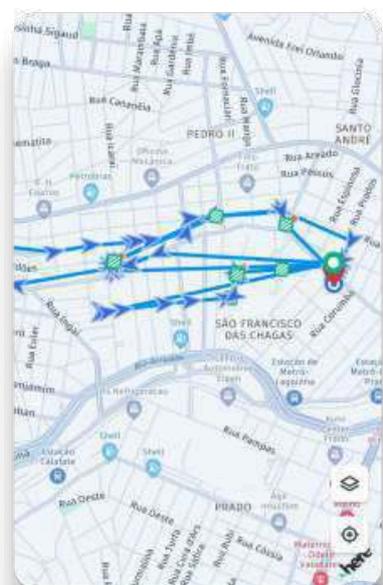
Informações Detalhadas



Função Âncora



Histórico de Rotas



Funcionalidades



Informação em Tempo Real

Informação em Tempo Real

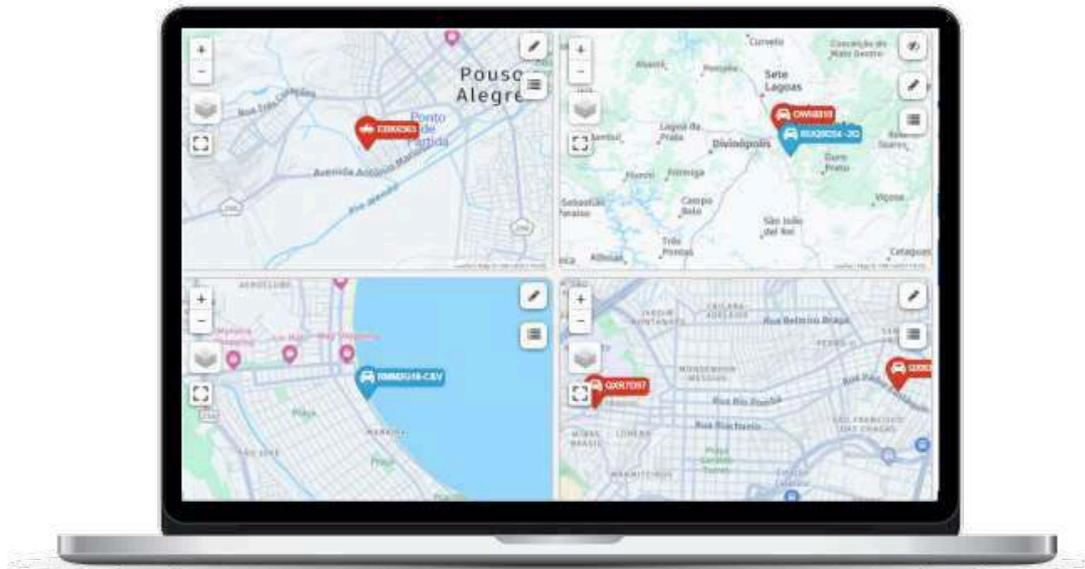
Localização Instantânea: A posição **exata** dos veículos é atualizada em **tempo real**, permitindo que os gestores saibam **onde cada veículo está a qualquer momento**.

Mapa em tempo real com visualização simultânea de todos os veículos, fornecendo informações precisas sobre **localização, status de ignição, nome do motorista e velocidade do veículo**.



Painel Mosaico

Monitore vários veículos em tempo real em uma mesma tela



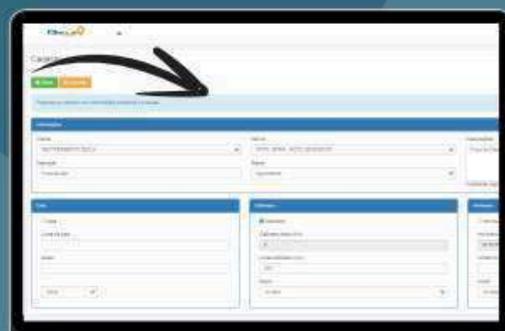


Manutenção Preventiva

Manutenção Preventiva

O agendamento de **manutenção preventiva** através do sistema de rastreamento da **Declatrack** auxilia o gestor de frotas a manter os veículos em ótimo estado, **reduzir custos operacionais** e garantir a segurança e eficiência das operações.

Troque suas planilhas de controle de manutenção por um sistema robusto que **envia alertas** quando a manutenção estiver próxima, ganhando tempo e **eficiência na sua operação**.



A **manutenção preventiva** inclui diversos serviços essenciais para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos veículos da frota. Entre os principais estão: **troca de óleo e filtros, verificação e substituição de fluídos, inspeção e troca de pneus, checagem de freios, etc.**



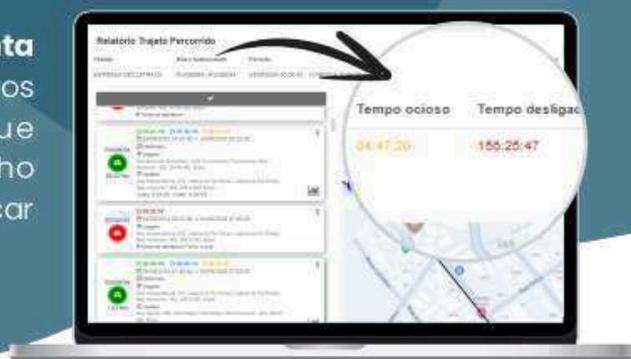


Economia de Combustível

Desvio de Trajetos e Motor Ocioso

O **desvio de trajetos e o motor ocioso** são fatores que podem impactar significativamente no consumo de combustível. Gerenciá-los de maneira eficaz pode trazer economias consideráveis.

Redução de Tempo em Marcha Lenta
Painéis com indicadores dos veículos monitoram motores ociosos, que consomem combustível sem ganho de produtividade, permitindo identificar e reduzir o tempo em marcha lenta.



Desvio de Rotas: Utilizando o rastreamento veicular é possível planejar **rotas otimizadas**, evitando **desvios desnecessários**. Pode-se reduzir a distância percorrida, resultando em **menor consumo de combustível**.



Funcionalidades



Alerta de Velocidade

Alerta de Velocidade

Este alerta é acionado quando o veículo excede os limites de velocidade definidos, ajudando a promover uma condução mais segura e a evitar multas por excesso de velocidade.

Com o recurso de **alerta de velocidade** é possível **criar uma regra** com um limite de velocidade, e a cada vez que o veículo viola essa regra, um **sinal sonoro** toca na cabine do veículo **alertando o motorista** a retornar a velocidade permitida.



Relatório detalhado de excessos de velocidade, apresentando a **quantidade** de violações, a **velocidade máxima atingida** e a localização exata de cada infração no mapa.



Pág.: 58 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211**6*7 CPF:132.99**6*3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

72 Para obter a validade das assinaturas, consulte o link: <https://www.transbrasil.org.br/verificacao/> CPF:042.211**6*7 CPF:132.99**6*3





Cerca Eletrônica

Cerca Eletrônica

A **cerca eletrônica** permite definir áreas geográficas específicas (cercas) e monitorar quando um veículo entra ou sai dessas áreas.

Útil para controlar acessos a **áreas restritas**, como armazéns, zonas de carga/descarga, ou áreas de segurança.



A **cerca eletrônica** possui várias opções de **personalização**, incluindo **alertas** para permanência, ignição ligada ou desligada, notificações ao entrar ou sair da cerca, e parametrização de **horários de funcionamento**.



Equipe especializada e suporte premium



Atendimento
Exclusivo
Pelo Whatsapp

Diferencial no Atendimento

Além das vantagens tecnológicas, nosso diferencial está no atendimento ao cliente. **Oferecemos suporte personalizado via WhatsApp**, garantindo um **canal direto e ágil** para tirar dúvidas, resolver problemas e fornecer assistência em tempo real. Além disso, contamos com uma **central de rastreamento 24 horas em casos de furto e roubo**, garantindo uma resposta rápida e eficiente em situações de emergência, reforçando nosso compromisso com a segurança e satisfação dos nossos clientes.



Porque rastrear sua frota?

O rastreador veicular Declatrack **protege seu patrimônio contra roubos, furtos** e outras situações inesperadas. Além disso, oferece informações em **tempo real** sobre diversas atividades do seu veículo. **Tenha controle** da localização, velocidade, acionamento da ignição, tempo de deslocamento e muito mais.

Como a Declatrack vai me proteger?

Nossas soluções vão **proteger o seu patrimônio** de forma completa e eficaz. Descubra mais sobre a segurança de ter um sistema de telemetria veicular na sua frota.

Confira o que a Declatrack vai te oferecer:

Faça como o **Rodrigo Faro!**
Venha ser Declatrack
você Também!

- 1** Central de **rastreamento 24 horas**
- 2** **Controle e criação de rotas** de maneira fácil e eficiente
- 3** **Visualização em tempo real.** Atualização de 1 em 1 minuto de todo o trajeto de seu veículo
- 4** **Telemetria avançada:** Motor ocioso, Cerca embarcada, Sensor de fadiga e ADAS, Controle de temperatura e muito mais....



Valores



INSTALAÇÃO					
Produto	Qtd	Valor un.	Desconto	Valor c/ desconto	Total
EQUIPAMENTO GPRS 4G	27	R\$ 199,00	149,00	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
				Total	R\$ 1.350,00

MENSALIDADE					
Produto	Qtd	Valor un.	Desconto	Valor c/ desconto	Total
EQUIPAMENTO GPRS 4G	27	R\$ 89,90	40,00	R\$ 49,90	R\$ 1.347,30
				Total	R\$ 1.347,30

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.7V00.544R.322H.1747 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 62 / 82 - ID. do Doc.: 1401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.6-7 CPF:132.991.6-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

76 Para obter a validade das assinaturas: <https://www.portalpf.com.br/verificacao/> CPF: 042.211.6-7 CPF: 132.991.6-3



Observações



Observações:

Rastreador fixo:

- ° Contrato de 12/24 meses sem multa contratual;
- ° Retirando após o termino do contrato é gratuito, e antes do termino do contrato é cobrado o valor de R\$ 299,00.



Que tal aprimorarmos
juntos a **gestão da sua frota?**

**DECLA
TRACK**



 www.declatrack.com.br
 contato@declatrack.com.br
 31 - 3373-4355
 0800 001 3002

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.7V00.544R.322H.1747 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 64/82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.6*6*7 CPF:132.991.6*6*3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

78 Para verificar a validade das assinaturas: <https://www.portalpf.com.br/verificacao/CPF:053389-F49B-BF6304039img-03091052425-B3B9-F49B-BE63>





RASTREAMENTO AVANÇADO

Telemetria Veicular

Sensor de Fadiga + Sistema ADAS

Para:

CIMVALPI

Vendedor:

Letícia

Proposta N°:

36.050

Data:

10 de setembro de 2025

Validade da proposta:

10/10/2025

Declatrack

CNPJ: 17773165/0001-07



Página: 65 / 82 - ID. do Doc.: 1401748 - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.66-7 CPF:132.991.66-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Para a verificação da validade das assinaturas: [https://assinadopor\(2\).com.br/verificacao/49505388-f49b-bf6304039img-03c619052492-b389-f49b-be63](https://assinadopor(2).com.br/verificacao/49505388-f49b-bf6304039img-03c619052492-b389-f49b-be63)



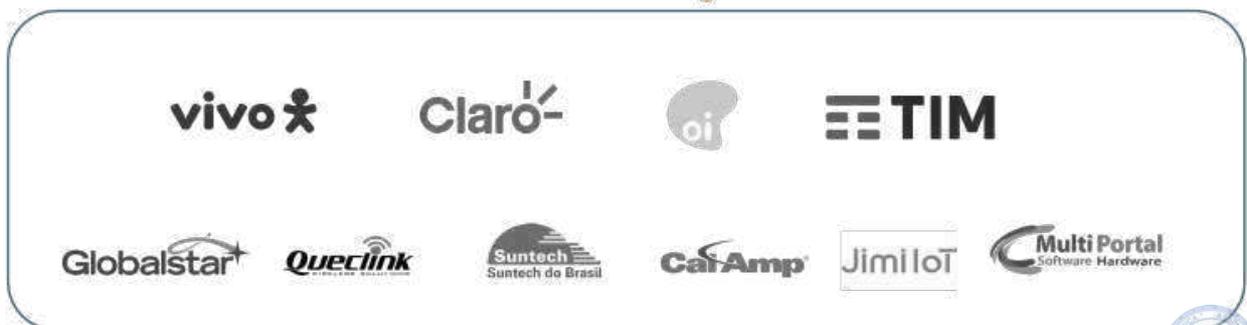
Conheça a Declatrack

Com sede física em Belo Horizonte, nossa empresa **oferece soluções completas em rastreamento veicular e telemetria avançada** em todo o território nacional. Contamos com uma vasta experiência, tendo milhares de dispositivos instalados em diferentes tipos de veículos, como carros, motos, caminhões, ônibus, vans, lanchas e máquinas pesadas. Nosso compromisso com a excelência no atendimento é evidente em todos os nossos serviços. Utilizamos os mais modernos equipamentos, em **conformidade com as normas da Anatel**, garantindo a qualidade e confiabilidade dos nossos produtos. Nossas instalações são realizadas por profissionais próprios, altamente qualificados, assegurando um serviço de instalação eficiente e seguro. Além disso, contamos com uma **central de rastreamento 24 horas**, operando continuamente todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados. Isso significa que estamos sempre disponíveis para rastrear e proteger os veículos de nossos clientes, proporcionando segurança e tranquilidade em qualquer momento.

Alguns de nossos clientes



Parceiros Tecnológicos



Nosso software

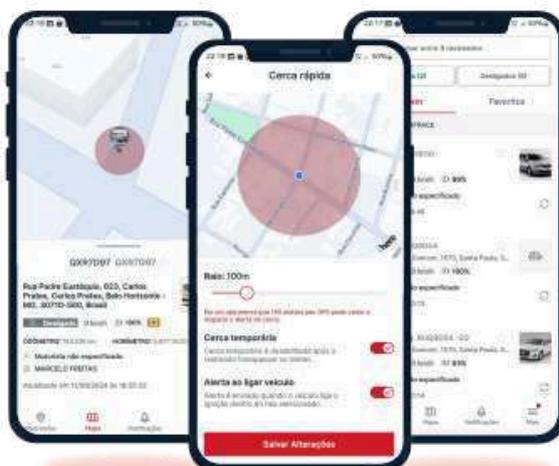


O Software de Rastreamento Declatrack está **disponível em celular, tablet ou computador**, permitindo que você acompanhe a localização do seu veículo e proteja seu patrimônio **contra furto e/ou roubo**. Além do rastreamento, fornecemos informações em tempo real sobre várias atividades relacionadas ao seu veículo e colaboradores.

Versão Desktop



App mobile



Disponível



Pág.: 67 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.748 - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211.667-7 CPF:132.991.66-3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

31 Para obter a validação das assinaturas, consulte o link: <https://www.piranga.mg.gov.br/validacao/> CPF: 042.211.667-7 CPF: 132.991.66-3



Principais Funcionalidades



- Monitoramento em **Tempo Real**
- Alertas de Movimento**
- Função **Âncora** (Cerca Virtual)
- Alerta de Velocidade**
- Controle de **Ignição**
- Histórico** de Viagens
- Relatórios** Personalizados
- Central de **Atendimento 24 Horas**
- Interface **Intuitiva**

VERSÃO DESKTOP

Cercas Poligonais



Veículos com Visualização Única



Sensores Diversos



VERSÃO MOBILE

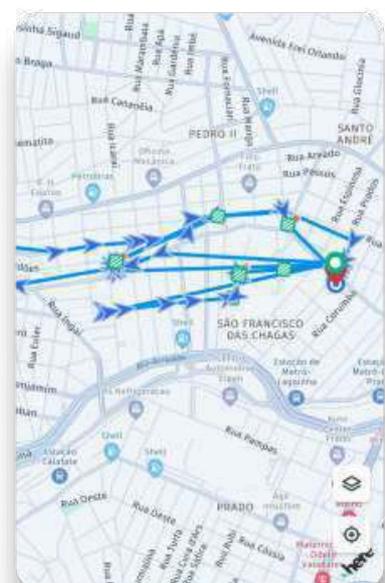
Informações Detalhadas



Função Âncora



Histórico de Rotas



Funcionalidades



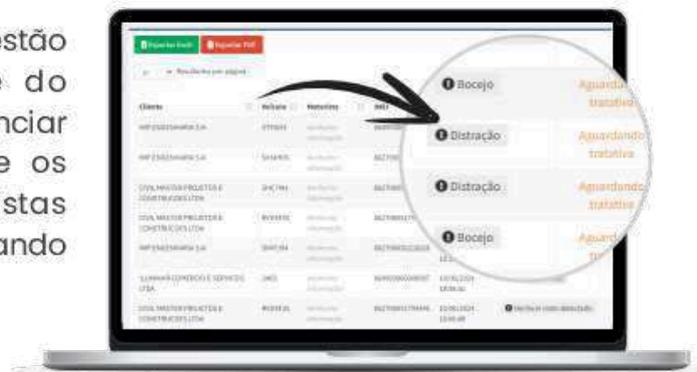
Sensor de Fadiga + Adas

Sensor de Fadiga + Adas

Este sensor monitora o **comportamento do motorista** em relação a sinais de **fadiga**, como **distração** ao volante, uso indevido de **celular**, consumo de **cigarros**, **bocejo** e emite alertas para prevenir acidentes. Aliado ao Sistema Avançado de Assistência ao Condutor (**ADAS**), usa-se sensores para detectar situações de risco e oferecer alertas ou até intervenções automáticas para evitar colisões, como assistência de frenagem de emergência.



Plataforma exclusiva para a gestão das câmeras de **fadiga** e do sistema **ADAS**, permitindo gerenciar todos os alertas de fadiga e os comportamentos dos motoristas durante a condução, aumentando assim a segurança no trânsito.



Funcionalidades

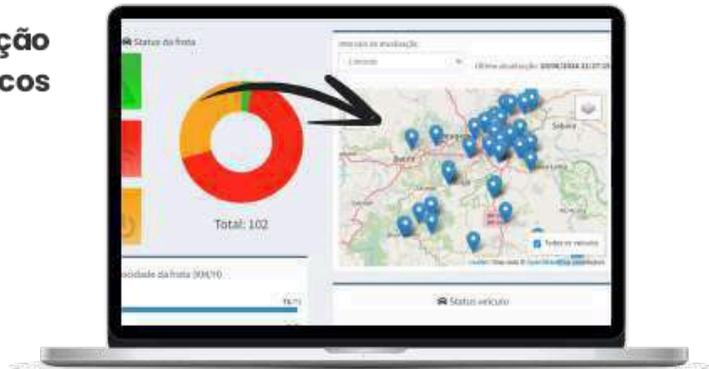


Painéis de **análise com BI e relatórios** robustos e intuitivos, facilitando o controle total da operação e **simplificando a tomada de decisões.**

Relatório de **alertas de 30 segundos** de **gravação** de cada evento de fadiga gerado.



Mapa com todas os **locais de infração** para uma melhor **análise dos riscos** de possíveis acidentes da frota.



Principais alertas de **Fadiga**



Uso indevido de **Celular**



Sonolência ao volante

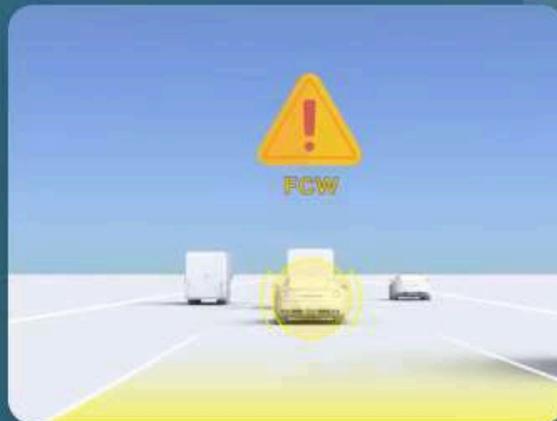


Fadiga e Bocejos



consumo de **cigarros**





Funcionalidades do sistema ADAS

Aviso de Colisão Frontal



Funcionamento: Utiliza câmeras e sensores de radar para monitorar a estrada à frente e calcular a distância e a velocidade relativa de veículos ou obstáculos.

Prevenção: Alerta o motorista se uma colisão iminente for detectada, permitindo que ele tome medidas evasivas a tempo.

Assistência de Permanência em Faixa



Funcionamento: Utiliza câmeras para detectar as marcações da faixa de rodagem e auxilia o motorista a permanecer dentro de sua faixa.

Prevenção: Emite alertas quando detecta que o veículo está saindo da faixa sem sinalização.

Aviso de Saída de Faixa



Funcionamento: Alerta o motorista com sinais visuais, auditivos.

Prevenção: Ajuda a evitar colisões causadas por distração ou sonolência ao alertar o motorista sobre saídas não intencionais da faixa.

Deteção de Pedestres e Ciclistas



Funcionamento: Sensores e câmeras detectam a presença de pedestres e ciclistas na estrada, alertando o motorista.

Prevenção: Reduz o risco de atropelamentos, especialmente em áreas urbanas com alto tráfego de pedestres e ciclistas.



Funcionalidades



Informação em Tempo Real

Informação em Tempo Real

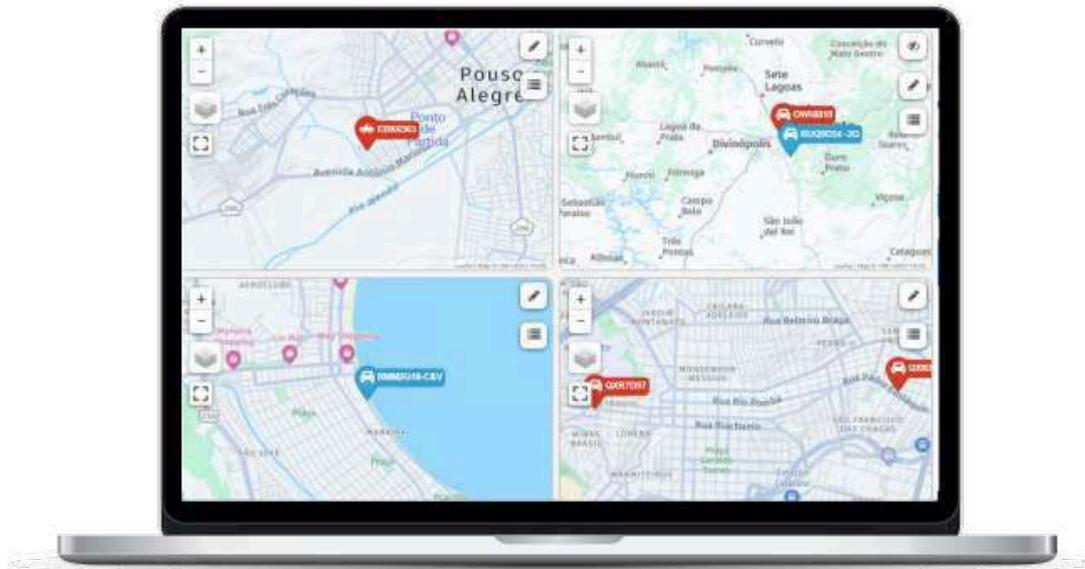
Localização Instantânea: A posição **exata** dos veículos é atualizada em **tempo real**, permitindo que os gestores saibam **onde cada veículo está a qualquer momento**.

Mapa em tempo real com visualização simultânea de todos os veículos, fornecendo informações precisas sobre **localização, status de ignição, nome do motorista e velocidade do veículo**.



Painel Mosaico

Monitore vários veículos em tempo real em uma mesma tela

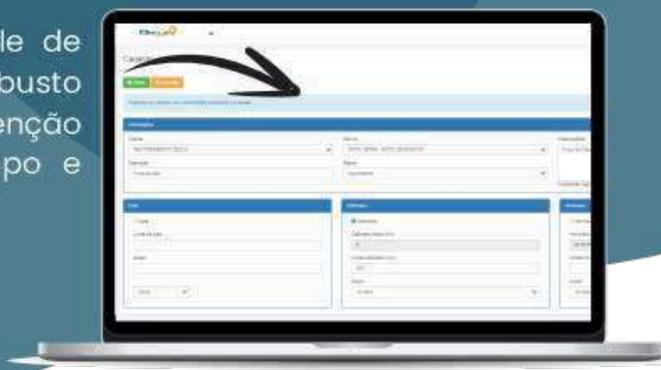




Manutenção Preventiva

O agendamento de **manutenção preventiva** através do sistema de rastreamento da **Declatrack** auxilia o gestor de frotas a manter os veículos em ótimo estado, **reduzir custos operacionais** e garantir a segurança e eficiência das operações.

Troque suas planilhas de controle de manutenção por um sistema robusto que **envia alertas** quando a manutenção estiver próxima, ganhando tempo e **eficiência na sua operação**.



A **manutenção preventiva** inclui diversos serviços essenciais para garantir o bom funcionamento e a longevidade dos veículos da frota. Entre os principais estão: **troca de óleo e filtros, verificação e substituição de fluídos, inspeção e troca de pneus, checagem de freios, etc.**



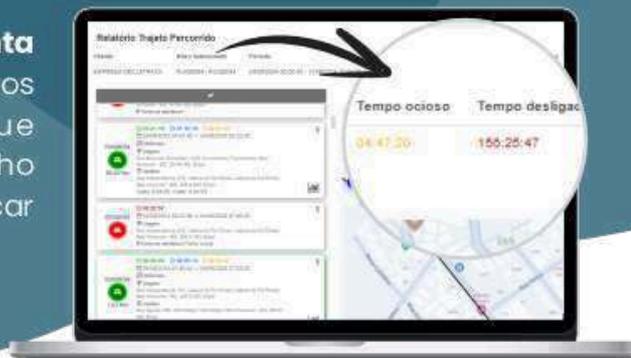


Economia de Combustível

Desvio de Trajetos e Motor Ocioso

O **desvio de trajetos e o motor ocioso** são fatores que podem impactar significativamente no consumo de combustível. Gerenciá-los de maneira eficaz pode trazer economias consideráveis.

Redução de Tempo em Marcha Lenta
Painéis com indicadores dos veículos monitoram motores ociosos, que consomem combustível sem ganho de produtividade, permitindo identificar e reduzir o tempo em marcha lenta.



Desvio de Rotas: Utilizando o rastreamento veicular é possível planejar **rotas otimizadas**, evitando **desvios desnecessários**. Pode-se reduzir a distância percorrida, resultando em **menor consumo de combustível**.



Funcionalidades



Alerta de Velocidade

Alerta de Velocidade

Este alerta é acionado quando o veículo excede os limites de velocidade definidos, ajudando a promover uma condução mais segura e a evitar multas por excesso de velocidade.

Com o recurso de **alerta de velocidade** é possível **criar uma regra** com um limite de velocidade, e a cada vez que o veículo viola essa regra, um **sinal sonoro** toca na cabine do veículo **alertando o motorista** a retornar a velocidade permitida.



Relatório detalhado de excessos de velocidade, apresentando a **quantidade** de violações, a **velocidade máxima atingida** e a localização exata de cada infração no mapa.



Pág.: 75 / 82 - ID. do Doc.: 1.401.74B - 15/09/2025 - 14:00:44 - ASSINADO POR(2): CPF:042.211**6*7 CPF:132.99**6**3

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO

Para obter a validação das assinaturas, acesse: <https://sistemas.dps.gov.br/verificacao> CPF:042.211**6*7 CPF:132.99**6**3





Cerca Eletrônica

Cerca Eletrônica

A **cerca eletrônica** permite definir áreas geográficas específicas (cercas) e monitorar quando um veículo entra ou sai dessas áreas.

Útil para controlar acessos a **áreas restritas**, como armazéns, zonas de carga/descarga, ou áreas de segurança.



A **cerca eletrônica** possui várias opções de **personalização**, incluindo **alertas** para permanência, ignição ligada ou desligada, notificações ao entrar ou sair da cerca, e parametrização de **horários de funcionamento**.



Equipe especializada e suporte premium



Atendimento
Exclusivo
Pelo Whatsapp

Diferencial no Atendimento

Além das vantagens tecnológicas, nosso diferencial está no atendimento ao cliente. **Oferecemos suporte personalizado via WhatsApp**, garantindo um **canal direto e ágil** para tirar dúvidas, resolver problemas e fornecer assistência em tempo real. Além disso, contamos com uma **central de rastreamento 24 horas em casos de furto e roubo**, garantindo uma resposta rápida e eficiente em situações de emergência, reforçando nosso compromisso com a segurança e satisfação dos nossos clientes.



Porque rastrear sua frota?

O rastreador veicular Declatrack **protege seu patrimônio contra roubos, furtos** e outras situações inesperadas. Além disso, oferece informações em **tempo real** sobre diversas atividades do seu veículo. **Tenha controle** da localização, velocidade, acionamento da ignição, tempo de deslocamento e muito mais.

Como a Declatrack vai me proteger?

Nossas soluções vão **proteger o seu patrimônio** de forma completa e eficaz. Descubra mais sobre a segurança de ter um sistema de telemetria veicular na sua frota.

Confira o que a Declatrack vai te oferecer:

Faça como o **Rodrigo Faro!**
Venha ser Declatrack
você Também!

- 1** Central de **rastreamento 24 horas**
- 2** **Controle e criação de rotas** de maneira fácil e eficiente
- 3** **Visualização em tempo real.** Atualização de 1 em 1 minuto de todo o trajeto de seu veículo
- 4** **Telemetria avançada:** Motor ocioso, Cerca embarcada, Sensor de fadiga e ADAS, Controle de temperatura e muito mais....



Valores



INSTALAÇÃO					
Produto	Qtd	Valor un.	Desconto	Valor c/ desconto	Total
SENSOR DE FADIGA	27	R\$ 1.999,90	1.900,00	R\$ 99,90	R\$ 2.697,30
				Total	R\$ 2.697,30

MENSALIDADE					
Produto	Qtd	Valor un.	Desconto	Valor c/ desconto	Total
SENSOR DE FADIGA	27	R\$ 359,90	160,00	R\$ 199,90	R\$ 5.397,30
				Total	R\$ 5.397,30



Observações



Observações:

Sensor de fadiga (valor promocional, tempo limitado):
De R\$ 1999,90 por 99,90- pagamento antes da instalação.
Mensalidade: R\$ 199,90 cada.

Contrato de 12 meses:

- ° Antes do término de contrato R\$ 1400,00
- ° Após o período contratual: R\$ 850,00
- ° Troca do Sensor de fadiga: R\$ 799,00



Que tal aprimorarmos
juntos a **gestão da sua frota?**

**DECLA
TRACK**



www.declatrack.com.br



contato@declatrack.com.br



31 - 3373-4355



0800 001 3002



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HILTON ANTONIO DE OLIVEIRA - OFICIAL DE ACESSORAMENTO JURIDICO**, CPF: 042.21*.**6-*7 em 15/09/2025 14:01:51, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1482.3E01.2516.Z153.6771**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAÍ NEIDA MACEDO - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA II**, CPF: 132.99*.**6-*3 em 15/09/2025 14:00:44, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1486.8U00.6448.H13W.5846**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.401.74B** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

Elaborado por **LAÍ NEIDA MACEDO**, CPF: 132.99*.**6-*3, em 15/09/2025 - 14:00:44

Código de Autenticidade deste Documento: 1444.7V00.544R.322H.1747

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PONTE NOVA/MG, 25 de setembro de 2025.

RATIFICO o Processo 07.0248.2025.15, como Dispensa 027/2025, na forma da Lei 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação Direta Por Dispensa da empresa **LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número sob o nº 19.142.947/0001-65, no valor global de R\$35.607,60 (trinta e cinco mil seiscentos e sete reais e sessenta centavos), para prestação de serviço de rastreamento veicular.

Júlio Corrêa Guimarães
Diretor Técnico Administrativo

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, CPF: 012.04**.6*0 em 25/09/2025 11:26:03, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11K0.1226.503W.458E.7342, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.452.409 - Tipo de Documento: **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES**, CPF: 012.04**.6*0, em 25/09/2025 11:26:03, contendo 74 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1134.4726.503X.9001.2682

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>





CIMVALPI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, CPF: 012.04*. **6-*0 em **10/10/2025 13:55:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1392.1K55.3202.U14H.1223, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WILSTERMAN DA COSTA NEIVA**, CPF: 055.08* **6-*8 em **09/10/2025 16:59:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16Z2.5H59.0118.665K.8717, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FREDERICO BRUM DE CARVALHO - SECRETÁRIO EXECUTIVO**, CPF: 040.53* **6-*3 em **09/10/2025 16:20:03**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16R8.8R20.203A.R537.4480, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOAO PAULO FERREIRA - ASSESSOR III**, CPF: 052.42* **6-*3 em **09/10/2025 15:54:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1583.8954.702Z.R33X.5467, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.4C2.55E** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **CARLA ALVES GUILHERME**, CPF: 076.32* **6-*6 , em **09/10/2025 - 15:52:41**

Código de Autenticidade deste Documento: 15R1.0352.540W.U32X.7712

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 15R1.0352.540W.U32X.7712 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO





CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 11/2025
PROCESSO Nº 38/2024
DISPENSA Nº 18/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, nº 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo ex-Presidente, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, e mantida pelo atual Presidente, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, CPF 044.481.256-37, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.057.891/0001-46, com endereço na Estrada do Cabuçu, nº 176, Campo Grande, Rio De Janeiro-RJ, CEP: 23052-230, representada por José Airoso Dos Santos Junior, CPF: 095.778.067-24 e-mail: airotracker.licitacao@gmail.com, TEL.: (21) 98463-3250. Conta bancária: Banco: Itaú (341), Agência: 8202, Conta Corrente: 47431-1, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATÉLITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário à prestação dos serviços 24 horas para os veículos leves e pesados pertencentes à CISMIV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta final ajustada do contratado.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de Rastreamento e monitoramento e telemetria veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS	25410	15	R\$331,90	R\$ 4.978,62
01	Serviço de implantação do de rastreamento, com instalação e configuração de equipamento de rastreamento e treinamento do servidor	25410	15	R\$1,00	R\$ 15,00
TOTAL: R\$ 4.993,62 (quatro mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)					





1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ato, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual será o de execução indireta, observando nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Vinícius de Mello Gomes.

3.3. A gestão do contrato compete à servidora Clícia Laiane de Assis Bento.

3.4. A instalação dos equipamentos para rastreadores deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a liberação da ordem de fornecimento e do contrato fornecidos pelo CISMIV, que deverá ser realizada no estacionamento, próximo ao prédio do CISMIV;

3.5. Considerando que os veículos estão sendo entregues de forma parcelada, consequentemente, os serviços de instalação e faturamento dos serviços serão executados de forma parcelada;

3.6. Haverá necessidade de suporte técnico para que o gestor de contrato se familiarize com o software a ser disponibilizado;

3.7. MATRIZ DE RISCO: A Matriz de Riscos encontra-se no anexo III do Estudo Técnico Preliminar apresentado no processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$4.993,62 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), observados os valores unitários e total especificados no item 1.2 deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto os valores previstos para a franquia.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato, do gestor de contrato e do fornecimento da apólice.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, prorrogável em caso de boa execução e comprovado o preço dentro do praticado no mercado.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do





descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive, seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, uma vez que é vedada a subcontratação do objeto.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Nomear preposto, aceito pela Administração, para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como o endereço e o e-mail de envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade





superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com





vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.37.3. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.38. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangente em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.39. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.41. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato.

8.42. Executar os serviços de instalação e ativação, fornecendo os equipamentos em regime de comodato e os insumos necessários a estes serviços, incluindo a mão de obra e configuração externa e interna, contando com o serviço de TI do CISMIV.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato





administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da complexidade do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incurrir na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISMIV, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incurrir na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar





- qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.4.1.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.4.1.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4.1.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.4.1.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.4.1.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.4.1.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.4.1.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.1.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4.1.2.** Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
- 11.1.4.1.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.4.1.2.2.** Fraudar a licitação.
- 11.1.4.1.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.4.1.2.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 11.1.4.1.2.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.4.1.2.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.4.1.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.4.1.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.2.** A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.3.** A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.4.** Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
- 11.4.1.** A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
- 11.4.2.** Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.** A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.
- 11.6.** A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se





extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.10.302.0001.2001.3.3.90.39.00 - FICHA 012

01.01.01.10.302.0003.2003.3.3.90.39 - FICHA 054

01.03.01.10.122.0001.2009.3.3.90.39 - FICHA 083

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CISMIV nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)





16.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Viçosa, 06 de janeiro de 2025.

CISMIV

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

José Airoso Dos Santos Junior
Representante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFF7-FB5D-C55E-040A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES (CPF 040.XXX.XXX-50) em 06/01/2025 15:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA (CNPJ 31.057.891/0001-46) VIA PORTADOR JOSE AIROSO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 095.XXX.XXX-24) em 06/01/2025 16:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cismiv.1doc.com.br/verificacao/CFF7-FB5D-C55E-040A>



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
4	6	Mediana	R\$ 160,00	R\$ 960,00

Locacao, instalacao e manutencao de equipamentos e sistema gerencial de rastreamento e monitoramento da frotas

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Serviços	Prefeitura Municipal de Urucânia	025/2025	30/04/2025

Preços

CNPJ: 57.884.501/0001-03 Fornecedor: 57.884.501 SILVANA FERNANDES DA CUNHA SANT ANA Marca: Descrição: SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LINHA LEVE Fabricante: Cidade/UF: URUCÂNIA Endereço: - E-mail: - Telefone: -	Valor: R\$ 200,00 Tipo do valor Proposta
--	--

CNPJ: 37.262.389/0001-53 Fornecedor: A.S DE SOUZA CRUZ PEÇAS E SERVIÇOS Marca: Descrição: SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LINHA LEVE Fabricante: Cidade/UF: PONTE NOVA Endereço: - E-mail: - Telefone: -	Valor: R\$ 120,00 Tipo do valor Proposta
--	--

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Serviços	Prefeitura Municipal de Urucânia	025/2025	30/04/2025

Preços

CNPJ: 37.356.314/0001-31 Fornecedor: ESTRELA POSTO DE MOLAS E MECANICA DIESEL LTDA Marca: Descrição: SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LINHA MEDIA Fabricante: Cidade/UF: RIO CASCA Endereço: - E-mail: - Telefone: -	Valor: R\$ 220,00 Tipo do valor Proposta
---	--

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
pncp	SERVIÇO	MUNICIPIO DE RAPOSOS - MUNICIPIO DE RAPOSOS	66	03/02/2025

Preços

CNPJ:	02.865.405/0001-18	Valor:	
Fornecedor:	Rap 10 Serviços de Telecomunicações Ltda	R\$ 105,36	
Marca:	Material		
Descrição:			
Fabricante:			
Cidade/UF:	NOVA LIMA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

ORÇAMENTO

Aos cuidados de: CISAMAPI

Somos uma empresa especializada em serviços de rastreamento 24 horas, capaz de lhe dar um atendimento personalizado.

Com sede em Ponte Nova, e a mais de dez anos prestando serviço de qualidades para as maiores empresas da região.

Estamos no mercado com a finalidade de oferecer aos nossos clientes soluções práticas e inteligentes, com qualidade, confiabilidade e tecnologia.

Nossos profissionais são rigorosamente selecionados e estão aptos para atuar em rastreamento.

CÂMERA COM APONTAMENTO INTERNO COM IA

Fumo:

Descrição: Detecta quando o motorista está fumando dentro do veículo.

Benefício: Promove um ambiente mais seguro e saudável, além de evitar distrações que podem comprometer a condução.

Uso de Celular:

Descrição: Identifica quando o motorista está utilizando o celular enquanto dirige.

Benefício: Reduz o risco de acidentes ao garantir que o motorista mantenha a atenção na estrada.

Distração:

Descrição: Reconhece comportamentos que indicam falta de atenção, como olhar para fora da estrada ou interagir com objetos no veículo.

Benefício: Ajuda a prevenir acidentes causados por falta de foco na condução.

Bocejo:

Descrição: Detecta quando o motorista está bocejando, um possível sinal de cansaço.

Benefício: Serve como um alerta precoce de fadiga, permitindo ações preventivas antes que a sonolência afete a condução.

Sonolência:

Descrição: Monitora sinais de sonolência, como piscadas lentas ou frequentes, e movimentos de cabeça característicos.

Benefício: Garante intervenções imediatas para evitar que o motorista adormeça ao volante, aumentando a segurança.

CAMERA COM APONTAMENTO EXTERNO COM IA

- Alerta o motorista em situações críticas, quando há probabilidade de colisão frontal iminente.
- Alerta de desvio de faixa de rodagem sem a previa sinalização de setas.
- Alerta de colisão com pedestres, identifica também motocicletas e bicicletas.
- Reconhece sinalização de velocidade e alerta o motorista quando ultrapassa o limite permitido. Alerta o motorista para manter distância segura do veículo a frente.
- Alerta de movimento do veículo à frente, avisa que o veículo à frente começou a se mover
- Notifica o motorista quando existe um veículo na área de detecção.

CAMERA EXTERNA

INVESTIMENTO POR PLACA

Cod	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit	Quant	TOTAL
1	MENSALIDADE	R\$ 194,90	6	R\$ 1.169,40

Validade desse orçamento 5 dias

Ponte Nova, 16 de setembro de 2025

TEL: (31) 3817-4935

www.luzrastreamento.com.br

Av. Nossa Senhora das Graças Nº 16 / SL201 - Guarapiranga

PONTE NOVA – MG CEP: 35430-214

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa 70/2025 **UASG** 927934 **Status** Rascunho **Editado por** BRUNO GOMIDES CRIVELARO

Título: Contratação de empresa especializada em rastreo de automóveis

Observações: Contratação de empresa especializada em rastreo de automóveis com câmeras com apontamentos internos e externos com IA

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 929,7000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25410 - Serviço de rastreamento	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 45,3421%
R\$ 109,9000	R\$ 187,9250	R\$ 154,9500	Desvio Padrão: 85,2092
			Maior Preço: R\$ 331,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): MG

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	LUZ CORRETORA DE SEGUROS E RASTREAMENTO LTDA - Fornecedor	6		R\$ 149,9000	16/10/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

19.142.947/0001-65

Endereço Eletrônico

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:1b2d15ea-d185-45cd-b97a-6cc4f151ad00>

Data da Cotação

16/10/2025

Hora da Cotação

11:08

Validade da Cotação

-

Contato

-

Informações Adicionais

-

Anexos

Cotação Luz Rastreamentos.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Aliança Central de Rastreamento Ltda - Fornecedor	12		R\$ 1.499,4000	01/10/2025	Não

Identificação do Fornecedor

47.340.783/0001-16

Data da Cotação
01/10/2025

Hora da Cotação
15:49

Contato
-

Informações Adicionais
-

Anexos

Aliança Rastreamento.pdf

Endereço Eletrônico

<file:///D:/Cota%C3%A7%C3%B5es%20Temp/Alia%C3%A7a%20Rastreamento.pdf>

Validade da Cotação
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REREGIONAL DE FARMACIA-MG - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 720,0000	01/07/2025	Não

Id da Compra

38944706900042025

Comprado em

01/07/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de 27 (vinte e sete) veículos utilizados pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais. Os serviços deverão compreender a instalação, em regime de comodato, de módulos rastreadores, bem como o fornecimento de acesso a software de gerenciamento com interface via web

Esfera

Federal

UASG

389447

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviços continuados de rastreamento e monitoramento via satélite, de 27 (vinte e sete) veículos; compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos utilizados pelo Conselho Regional Farmácia de Minas Gerais. Obs.: Será considerado o valor anual para os 27 rastreadores e seus serviços já mencionados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A495-B3B9-F49B-BE63> e informe o código A495-B3B9-F49B-BE63



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 4ª REGIAO/MG - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 26,5000	30/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92609406900412025

30/06/2025

1

Objeto: Prestação de serviços continuados, semlocação de mão de obra, de monitoramento e rastreamento veicular via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico para gestão da frota do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais CRECI/4ª Região.

Esfera

Federal

UASG

926094

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LOCALIZAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	8	UNIDADE	R\$ 14.986,0000	25/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92628705900632025

25/06/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transmissão de dados e/ou rastreamento para alimentar o sistema de controle da frota e de condutores, a ser implantado nos automóveis, motos e máquinas do quadro próprio e locados do DMAE, conforme especificações do Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

926287

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Prestação de serviços de transmissão de dados e/ou rastreamento para alimentar o sistema de controle da frota e de condutores, a ser implantado nos automóveis, motos e máquinas do quadro próprio e locados do DMAE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1800	UNIDADE	R\$ 45,0000	18/06/2025	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98416505900202025

18/06/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular para gerenciamento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera

Estadual

UASG

984165

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2160	UNIDADE	R\$ 27,4000	03/06/2025	Não

Id da Compra

15405105900222025

Comprado em

03/06/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular.

Esfera

Federal

UASG

154051

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RADIONET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	360	UNIDADE	R\$ 27,4000	03/06/2025	Não

Id da Compra

15405105900222025

Comprado em

03/06/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular.

Esfera

Federal

UASG

154051

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RADIONET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	528	UNIDADE	R\$ 27,4000	03/06/2025	Não

Id da Compra

15405105900222025

Comprado em

03/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviço de rastreamento veicular.

Esfera

Federal

UASG

154051

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

RADIONET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 23.271,8000	02/06/2025	Não

Id da Compra

98412306950162025

Comprado em

02/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular via GPS (Global Positioning System), com uso de tecnologia GPRS (General Packet Radio Service), que transmite dados em pacotes, para os veículos da Superintendência Limpeza Urbana SLU, de Belo Horizonte MG, compreendendo a instalação e a desinstalação, em comodato, de rastreadores em toda a frota. Além desses serviços, será necessário: controlar as velocidades dos veículos coletores, conforme aviso de dispensa

Esfera

Municipal

UASG

984123

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

JN RASTREAMENTO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento, conforme especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta, Termo de Referência e demais anexos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A495-B3B9-F49B-BE63> e informe o código A495-B3B9-F49B-BE63

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i11	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 68.096,3000	25/02/2025	Não

Id da Compra

92692206001532025

Comprado em

25/02/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Prestação de serviços de rastreamento, gestão e monitoramento eletrônico de veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Esfera

Municipal

UASG

926922

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

WR TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Serviço de rastreamento Prestação de serviços de rastreamento, gestão e monitoramento eletrônico de veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Locais de Entrega

UF / Município

MG/Uberlândia

Logradouro

Avenida Anselmo Alves dos Santos

CEP

38408150

Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.993,6200	26/12/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92796406900382024

26/12/2024

1

Objeto: Contratação de empresa especializada serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATÉLITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário à prestação dos serviços 24 horas, para cobertura dos veículos leves e pesados, pertencentes à frota do CISMIV

Esfera

Estadual

UASG

927964

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	37	UNIDADE	R\$ 1.359,4000	11/11/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16010905900032024

11/11/2024

16

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual e futuraaquisição de material e contratação de serviços de rastreamento e telecomunicações via satélite, para atender às necessidades da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha e Organizações Militares vinculadas à 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

160109

SISRP

Pregão

Fornecedor

MJ COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento: Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses. Plano Básico Anual. Equipamento de Referência: SPOT GenX

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	53	UNIDADE	R\$ 1.593,2600	11/11/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

16010905900032024

11/11/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual e futuraaquisição de material e contratação de serviços de rastreamento e telecomunicações via satélite, para atender às necessidades da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha e Organizações Militares vinculadas à 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

160109

SISRP

Pregão

Fornecedor

ONIXSAT RASTREAMENTO DE VEICULOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento : Serviço de rastreamento via satélite para equipamento portátil, incluindo serviço de ajuda, SOS, check in, siga-me e SMS, mensagem customizada, com rastreamento de 10 em 10 minutos, pelo período de 12 meses.Plano Básico Anual. Equipamento de Referência: SPOT GenX

Assinado por: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A495-B3B9-F49B-BE63> e informe o código A495-B3B9-F49B-BE63



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	II	Licitardigital - Contratações Similares pela Administração Pública	1		R\$ 160,0000	24/10/2025	Sim

Data da Cotação

24/10/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:08

Endereço Eletrônico

<https://app2.licitardigital.com.br/banco-precos/minhas-listas/68f125646d0da42ec7f76b3a>

Anexos

cameras de segurança.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	II	CISMIV - Contratações Similares pela Administração Pública	15		R\$ 331,9000	27/10/2025	Sim

Data da Cotação

27/10/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

09:01

Endereço Eletrônico

<https://pncp.gov.br/app/contratos/02326365000136/2025/1>

Anexos

Cotação - Cismiv.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	II	CIMVALPI - Contratações Similares pela Administração Pública	27		R\$ 109,9000	27/10/2025	Sim

Data da Cotação

27/10/2025

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:45

Endereço Eletrônico

<https://cimvalpi.mg.gov.br/#licitacao>

Anexos

Cotação - Cimvalpi.pdf

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento com câmeras.

Demandas a que se aplicam:

Programa Vacimóvel.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Mediana de acordo com a pesquisa no ComprasGov, PNCP e Fornecedores.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II e IV do Decreto nº 05/2022.

Foram priorizadas as consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ComprasGov, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/A495-B3B9-F49B-BE63> e informe o código A495-B3B9-F49B-BE63



O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05 /2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Alguns valores foram desconsiderados por estarem muito abaixo ou muito acima do valor de mercado encontrado, ou pela diferença da quantidade da contratação do objeto em relação ao quantitativo da programação do processo.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Nome: Aliança Central de Rastreamento Ltda
CNPJ: 47.340.783/0001-16
Telefone: 31 9 8394 3335
E-mail: comercial@aliancarastreamento.com.br

Nome: Decla Track Rastreamento Veicular
CNPJ: 17.773.165/0001-07
Telefone: Não Informado.
E-mail: vendas@declatrack.com.br

Nome: Sillion Serviços de Tecnologia LTDA
CNPJ: 25.239.869/0001-14
Telefone: Não Informado.
E-mail: comercial@sillion.com.br

Nome: Alianca - Central de Rastreamento Ltda
CNPJ: 47.340.783/0001-16
Telefone: 31 9 8484-2024
E-mail: comercial@aliancarastreamento.com.br

Ressalto aqui que, nesta cotação consta um valor de fornecedor (Luz Rastreamentos por 149,90) e um valor público do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga (CIMVALPI) do mesmo fornecedor. A diferença deste valor se dá pelo processo da CIMVALPI ter 2 Câmeras por automóvel, enquanto este processo há 3 Câmeras por automóvel, como esclarecido pela própria empresa.

Segue a Justificativa dos Valores divergentes nas 2 cotações da mesma empresa (Luz Rastreamentos):

Cotação Cimvalpi:

- Valor Total: 109,90
- Valor por Câmera (2 Câmeras): 54,94

Cotação Luz Rastreamentos:

- Valor Total: 149,90
- Valor por Câmera (3 Câmeras): 49,97

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O preço estimado da contratação é de R\$ 929,70 (Novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:
Bruno Gomides Crivelaro

05/11/2025

Bruno Gomides Crivelaro
bruno.gomides@cisamapi.mg.gov.br / 31 9 8418 5824
CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Empresa	Quantidade	Valor Por Veículo	Valor Mensal dos 6 veículos	Valor Anual dos 6 veículos
Luz Rastreamentos	6 Veículos	R\$ 149,90	R\$ 899,4	R\$ 10.792,8

Relatório emitido em 05/11/2025 08:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A495-B3B9-F49B-BE63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 05/11/2025 09:26:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A495-B3B9-F49B-BE63>

Data: 05 de novembro de 2025.
Parecer nº 039/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando: **Rastreamento com câmeras para o vacimóvel.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

- a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
- b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- c) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
- d) Foram priorizadas as consultas no ComprasGov e contratações similares;
- e) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.
- f) Foi identificado no ETP (Estudo Técnico Preliminar) a ausência da Matriz de Risco

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves
Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C8D-ADF9-97E4-5EB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 05/11/2025 11:12:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9C8D-ADF9-97E4-5EB8>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para rastreamento veicular com câmeras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (veículo)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (anual)
01	12556*	<p>Locação mensal de solução tecnológica integrada para rastreamento veicular e gestão de frotas, compreendendo a disponibilização de software especializado para monitoramento, localização e identificação dos veículos, VACIMÓVEIS, pertencentes à frota do CISAMAPI, regime de comodato. Os modelos de câmera abaixo descritos devem possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 128Gb, com a opção de expansão de memória para 256Gb.</p> <p>CÂMERA COM APONTAMENTO INTERNO COM IA:</p> <p>Fumo: Descrição: Detecta quando o motorista está fumando dentro do veículo.</p> <p>Uso de Celular: Descrição: Identifica quando o motorista está utilizando o celular enquanto dirige. Distração: Descrição: Reconhece comportamentos que indicam falta de atenção, como olhar para fora da estrada ou interagir com objetos no veículo.</p> <p>Bocejo: Descrição: Detecta quando o motorista está bocejando, um possível sinal de cansaço.</p> <p>Sonolência:</p>	06	R\$149,90	R\$ 899,40	R\$ 10.792,80

	<p>Descrição: Monitora sinais de sonolência, como piscadas lentas ou frequentes, e movimentos de cabeça característicos.</p> <p>CAMERA COM APONTAMENTO EXTERNO COM IA, NA FRENTE E ATRÁS.</p> <p>> Alerta o motorista em situações críticas, quando há probabilidade de colisão frontal iminente.</p> <p>> Alerta de desvio de faixa de rodagem sem a previa sinalização de setas. > Alerta de colisão com pedestres, identifica também motocicletas e bicicletas.</p> <p>> Reconhece sinalização de velocidade e alerta o motorista quando ultrapassa o limite permitido alerta o motorista para manter distância segura do veículo a frente.</p> <p>> Alerta de movimento do veículo à frente, avisa que o veículo à frente começou a se mover.</p> <p>> Notifica o motorista quando existe um veículo na área de detecção.</p>				
Valor total estimado					R\$10.792,80

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$10.792,80 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogável, desde que observado os artigos 106 e 107 do mesmo dispositivo legal.
- 1.6. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

4.2. Como requisito essencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, exige-se que a contratada possua compatibilidade entre sua atividade econômica principal e o objeto contratual.

4.3. Para tanto, a empresa deverá estar regularmente constituída e registrada sob o Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, correspondente à atividade de monitoramento e sistemas de segurança eletrônica, evidenciando sua aptidão técnica e jurídica para a execução dos serviços propostos.

4.3.1. Tal exigência visa assegurar a conformidade legal da contratação, bem como garantir que a empresa detenha expertise e estrutura compatíveis com a complexidade e especificidade dos serviços de rastreamento veicular, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Rastreamento e Monitoramento de Veículos - o sistema de rastreamento e monitoramento de veículos deve oferecer no mínimo as seguintes características:

5.1.1.1. Localização por GPS em tempo real;

5.1.1.2. Comunicação por GPS/GSM/GPRS em tecnologia 4G;

5.1.1.3. Certificação da ANATEL;

- 5.1.1.4. Comunicação frequente (mínimo minuto a minuto em movimento);
- 5.1.1.5. Rastreamento por câmeras;
- 5.1.1.6. Suporte técnico para garantia de funcionamento;
- 5.1.1.7. Acesso à plataforma de rastreamento via URL com certificado HTTPS, via web acessível em navegadores como Google Chrome, Firefox, Edge, entre outros e aplicativo móvel, via smartphones Android e iOS, com credenciais de login e senha criptografados;
- 5.1.1.8. Suporte técnico especializado e garantia de funcionamento;
- 5.1.1.9. Licença gratuita;
- 5.1.1.10. Controle de jornada de trabalho e rotas;
- 5.1.1.11. Armazenamento de dados por no mínimo 360 dias;
- 5.1.1.12. Controle de manutenção preventiva por veículo, com envio de alerta por quilometragem ou hora e data limite, com envio por e-mail;
- 5.1.1.13. Criação e gerenciamento de cercas eletrônicas, como áreas de inclusão (onde os veículos deverão circular obrigatoriamente) ou áreas de exclusão (onde os veículos não poderão entrar), com configuração de alerta;
- 5.1.1.14. Bateria backup e memória de armazenamento de posições;
- 5.1.1.15. Cadastramento ilimitado de usuários com diferentes níveis de acesso;
- 5.1.1.16. Base do mapa do Google e outras bases de mapas adicionais;
- 5.1.1.17. Visualização de informações dos veículos, identificados por placa;
- 5.1.1.18. Posição atual (latitude e longitude);
- 5.1.1.19. Data e hora da posição;
- 5.1.1.20. Controle de velocidade e quilômetros rodados por veículo;
- 5.1.1.21. Status da ignição ligada/desligada e ligada/parada;
- 5.1.1.22. Visualização do endereço da posição, com hodômetro e horímetro;
- 5.1.1.23. Identificação em tempo real do motorista condutor;
- 5.1.1.24. Visualização de todos os veículos em uma única tela;
- 5.1.1.25. Consulta de históricos de trajetos e alertas;
- 5.1.1.26. Permitir a consulta de eventos de utilização de veículo em horário indevido, gerando alertas sempre que o veículo for utilizado em horário não programado no sistema;
- 5.1.1.27. Suporte para alertas gerais, como paradas não autorizadas e excesso de velocidade;
- 5.1.1.28. Permitir consulta através de relatórios de tempo parado e deslocamento por motorista, identificando os veículos utilizados;

5.1.1.29. Permitir a consulta através de relatório de utilização do veículo, onde possa ser verificada quilometragem percorrida por veículo em determinado período, qual o tempo em deslocamento e parado, informando localização de origem e de destino;

5.1.1.30. Monitoramento, localização e acesso às informações do veículo online, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em tempo real;

5.1.1.31. Exportação de relatórios em vários formatos, como pdf, excel, csv.

5.1.2. Equipamentos Rastreadores - os equipamentos rastreadores devem atender às seguintes especificações:

5.1.2.1. Localização por GPS;

5.1.2.2. Comunicação por GPS/GSM/GPRS;

5.1.2.3. Alertas para procedimentos pré-determinados; 4 de 4;

5.1.2.4. Compactos e sigilosos;

5.1.2.5. Possuir antena interna;

5.1.2.6. Bateria própria, não sendo permitida a instalação de outra bateria para o veículo;

5.1.2.7. Resistência à água e poeira;

5.1.2.8. Homologação pela ANATEL;

5.1.2.9. Facilidade de instalação;

5.1.2.10. Suporte para diversas funcionalidades, como controle de velocidade e quilômetros rodados. Treinamento, Configuração e Operação do Sistema, o treinamento para operação básica do sistema deverá ser ministrado de forma presencial ou on-line.

5.2. O período apurado para medição deverá ser de 30 dias, podendo ser reduzido desde que em conformidade com o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

5.3. A previsão de início dos serviços, após a devida formalização do processo administrativo de contratação, será a partir da assinatura do Termo de Contrato.

5.4. Os serviços objeto desta contratação serão realizados nas dependências da contratada.

5.5. O agendamento de datas e horários será coordenado pelo setor de transporte, garantindo a organização logística necessária para o cumprimento eficiente das atividades.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal, José Francisco de Castro.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Será formalizada a contratação do fornecedor através de Dispensa de Licitação – com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada diretamente com a empresa Luz Corretora de Seguros e Rastreamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 119.142.947/0001-65, que apresentou proposta com menor valor por item.

8.3. **CNAE 8020-0/01-** Monitoramento e sistema de segurança eletrônica.

Forma de fornecimento

8.4. O serviço será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$10.792,80 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.06.01.10.305.0022.2053.3.3.90.39.00

Ficha: 63

Fonte: 1.500.000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova, Minas Gerais, 06 de novembro de 2025.

Déniz aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B34-4E70-AF13-A79A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES (CPF 098.XXX.XXX-37) em 06/11/2025 11:36:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4B34-4E70-AF13-A79A>

Memorando Interno

Data: 10 de novembro de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação do Gerente de Transportes do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Contratação de empresa especializada para rastreamento veicular com câmeras.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DD2-C971-8563-5E28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 10/11/2025 11:33:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2DD2-C971-8563-5E28>

Memorando Interno

Data: 10 de novembro de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação da Gerente de Transportes do CISAMAPI, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para rastreamento veicular com câmeras**. Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A07-B15C-7007-28E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 10/11/2025 21:11:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/5A07-B15C-7007-28E7>